

**SUMÁRIO**

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	4
DECRETOS SIMPLES	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	7
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	7
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	7
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	7
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE	8
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	15
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	15
LICITAÇÕES	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	16
CONTRATOS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	20
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	20
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	21
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	21
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	21
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	21
EDITAIS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	25
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	25

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 33.047 de 28 de outubro de 2020**

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decretos nºs 32.268, de 18 de março de 2020 e 2.042, de 23 de março de 2020 e Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia;

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Extraordinário correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 27.919/2020 - SEMOB.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.047/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
531010-FMMU	26.122.0002.263019	3.3.90.93	2.1.00	32.000.000,00	
SUB-TOTAL				32.000.000,00	
TOTAL GERAL				32.000.000,00	

DECRETO Nº 33.048 de 28 de outubro de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de outubro de 2020

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.048/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.126.0016.250411	3.3.90.39	0.1.00	26.000,00	
	26.126.0016.250411	3.3.90.40	0.1.00		26.000,00
SUB-TOTAL				26.000,00	26.000,00
TOTAL GERAL				26.000,00	26.000,00

DECRETO Nº 33.049 de 28 de outubro de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de outubro de 2020

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.049/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	23.695.0008.129700	3.3.90.47	2.1.91	8.000,00	
	23.695.0008.129800	3.3.90.47	2.1.91		8.000,00
SUB-TOTAL				8.000,00	8.000,00
TOTAL GERAL				8.000,00	8.000,00

DECRETO Nº 33.050 de 28 de outubro de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506 de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.264.269,00 (Hum milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de outubro de 2020

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.050/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
270002-SEFAZ	04.122.0015.103100	4.4.90.39	2.1.90		600.000,00
	04.129.0015.160600	4.4.90.40	2.1.90		664.269,00
SUB-TOTAL					1.264.269,00
800003-EGM - SEFAZ	28.843.0016.290304	4.6.90.71	2.1.90	1.264.269,00	
SUB-TOTAL				1.264.269,00	
TOTAL GERAL				1.264.269,00	1.264.269,00

DECRETO Nº 33.051 de 28 de outubro de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente

autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.240.000,00 (dez milhões, duzentos e quarenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A despesa decorrente da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrá por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme **Processo Nº 26.448/2020-SEMAN**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de outubro de 2020

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.051/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.451.0010.110900	3.3.90.39	2.1.00	408.000,00	
	15.451.0010.214500	3.3.90.39	2.1.00	1.520.000,00	
	15.451.0010.214500	4.4.90.39	2.1.00	612.000,00	
	15.451.0013.214400	3.3.90.39	2.1.00	7.550.000,00	
	15.451.0013.243800	3.3.90.30	2.1.00	150.000,00	
SUB-TOTAL				10.240.000,00	
TOTAL GERAL				10.240.000,00	

DECRETO Nº 33.052 de 28 de outubro de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrá por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme **Processo Nº 27.330/2020-GABP**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de outubro de 2020

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.052/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
210002-GABP	04.122.0016.250127	3.3.90.39	2.1.00	1.100.000,00		
SUB-TOTAL				1.100.000,00		
TOTAL GERAL				1.100.000,00		

DECRETO Nº 33.053 de 28 de outubro de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.340.000,00 (Quatro milhões, trezentos e quarenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de outubro de 2020

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.053/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00							
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO		
441010-FME	12.361.0001.103600	4.4.90.51	0.1.01	1.340.000,00			
	12.365.0001.103500	4.4.90.51	0.1.01	3.000.000,00			
	12.128.0016.252200	3.3.90.30	0.1.01		100.000,00		
	12.131.0001.247100	3.3.90.39	0.1.01		200.000,00		
	12.361.0001.104100	3.3.90.39	0.1.01		650.000,00		
	12.361.0001.116400	4.4.90.52	0.1.01		15.000,00		
	12.365.0001.231300	3.3.90.30	0.1.01		130.000,00		
	12.365.0001.231300	3.3.90.39	0.1.01		980.000,00		
	12.365.0001.231300	4.4.90.52	0.1.01		40.000,00		
	12.368.0001.239700	3.3.90.30	0.1.01		200.000,00		
	12.368.0001.239700	3.3.90.39	0.1.01		2.000.000,00		
	12.422.0004.260706	3.3.90.39	0.1.01		25.000,00		
	SUB-TOTAL				4.340.000,00	4.340.000,00	
	TOTAL GERAL				4.340.000,00	4.340.000,00	

DECRETO Nº 33.054 de 28 de outubro de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 76.215,00 (setenta e seis mil, duzentos e quinze reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de outubro de 2020

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.054/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
430002-SECS	18.541.0012.106100	4.4.90.51	0.1.00	76.215,00		
	18.541.0012.106100	3.3.90.35	0.1.00		76.215,00	
SUB-TOTAL				76.215,00	76.215,00	
TOTAL GERAL				76.215,00	76.215,00	

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO Nº 33.055 de 28 de outubro de 2020**

Autoriza o pagamento de parcelas do "Auxílio Salvador por Todos", na forma do disposto na Lei Municipal nº 9.531, de 25 de junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que como medida para conter o avanço da pandemia e preservar o maior

número de vidas foram adotadas pelo Município medidas temporárias de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento de atividades de diferentes setores econômicos, incluindo setores da própria administração municipal;

Considerando que o Auxílio Salvador por Todos foi instituído, na forma da Lei nº 9517, de 2020, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 9.531, de 2020 e 9.547, de 2020, com o objetivo de garantir ao cidadão que não tem vínculo formal de emprego as condições mínimas de sobrevivência durante o período de pandemia, tendo em vista a desaceleração dos setores econômicos;

Considerando que foi instituído, na forma do Decreto nº 32.580 de 15 de julho de 2020, um plano de fases e indicadores para garantir a retomada das atividades econômicas e sociais e assegurar que a reabertura seja feita de forma gradual, ordenada e segura e com regras voltadas à mitigação da transmissão e do contágio pelo novo coronavírus;

Considerando que os dados da economia demonstram queda nas receitas públicas e no nível de emprego e renda, bem como a necessidade de atuação contracíclica do Poder Público, promovendo, no campo da economia programas e ações de transferência de renda, oferta de crédito, subsídios e desoneração tributária, dentre outras;

Considerando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa, bem como entendimento pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza de que permanecem os objetivos do benefício, conforme consta da informação do Processo Eletrônico nº 26.194, de 2020.

DECRETA:

Autoriza o pagamento das parcelas do Auxílio Salvador por Todos

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de parcela do "Auxílio Salvador por Todos", no mês de novembro, na forma do disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 9.531, de 25 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 9.547, de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Secretário Municipal de Ordem Pública

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário Municipal da Educação

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

JOÃO RESCH LEAL
Secretário Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Mobilidade

JULIANA GUIMARÃES PORTELA
Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em exercício

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

PABLO RODRIGO BARROZO DOS ANJOS VALE
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SIDELVAN DE ALMEIDA NÓBREGA
Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, em exercício

JOSÉ PACHECO MAIA FILHO
Secretário Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres, Infância e Juventude

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

DECRETO Nº 33.056 de 28 de outubro de 2020

Prorroga o prazo para formalização do pedido de adesão ao Programa Especial de Parcelamento Incentivado de Débitos - PPI/PANDEMIA, instituído pela Lei nº 9.548, de 02 de outubro de 2020, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do art. 52, III da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 27 de novembro de 2020, o prazo fixado no § 4º do art. 3º do Decreto nº 32.925, de 02 de outubro de 2020, para formalização do pedido de adesão ao Programa Especial de Parcelamento Incentivado de Débitos - PPI/PANDEMIA, instituído pela Lei nº 9.548, de 02 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de outubro de 2020

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 28 de outubro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XXXIV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E !

Delegar ao Chefe de Gabinete do Prefeito, **KAIO VINICIUS MORAES LEAL**, desde o dia 16 de outubro de 2020, a competência prevista no art. 8º do Decreto nº 32.984, de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Delegar competência, desde 09/10/2020, a Controladora Geral do Município, **MARIA RITA GÓES GARRIDO** para, em nome do Município, assinar convênios, contratos, por instrumento público ou particular, transações, acordos, ajustes e protocolos, bem como seus respectivos termos aditivos e rescisões, no âmbito da Controladoria da qual é titular.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 2430/2020 – SMED e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E:

Considerar exonerado, a pedido, desde 05/03/2020, o servidor **DANILO NASCIMENTO PASSOS**, matrícula 3121898, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Português, código 39002, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 2011/2018-SMED e com fundamento no Artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91.

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 09/04/2018, a servidora **JEANE DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula 3068966, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Educação Infantil ao 5º Ano, código 19001, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 2463/2020 – SMED e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E:

Considerar exonerada, a pedido, desde 06/03/2020, a servidora **IARA SILVA DA HORA**, matrícula 3085215, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Educação Infantil ao 5º Ano, código 19001, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 1646/2020-SMED e com fundamento no Artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91.

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 31/01/2020, a servidora **TATYANE RIBEIRO FERREIRA**, matrícula 3128216, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Educação Infantil ao 5º Ano, código 19001, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 5163/2019-SMED e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91.

R E S O L V E :

Considerar exonerado, a pedido, desde 01/09/2019, o servidor **MAURÍCIO PINTO DA SILVA**, matrícula 3113853, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Educação Artística, código 39007, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer da R PGMS/SMED, constante do processo nº 6642/2019-SMED,

R E S O L V E:

Aplicar a pena disciplinar de demissão, à servidora **JALMA CRISTINA DE SOUSA SILVA MACEDO**, matrícula 3068824, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com fulcro no artigo 176, XI, da Lei Complementar nº 01/91.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de outubro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 016/2020**

Prorroga o prazo de suspensão, no âmbito do Programa Nota Salvador, estabelecido nos incisos I e II do art. 1º da Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 011/2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no art. 329, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, de 31 de outubro para 31 de dezembro, de 2020, o prazo estabelecido nos incisos I e II do art. 1º da Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 011/2020, que suspende a realização dos sorteios do Programa Nota Salvador, cujo cronograma foi aprovado pela Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 017, de 02 de dezembro de 2019 e as transferências dos créditos já adquiridos, no âmbito do Programa Nota Salvador, em carga para o Salvador Card, em bônus para uso de telefone celular e em depósito para conta corrente/poupança, respectivamente.

Art. 2º Fica interrompida a contagem do período de validade dos créditos previstos no inciso II do caput do art. 1º da Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 08/2020, a partir de sua publicação e enquanto durar o período de suspensão da disponibilidade dos créditos, devido a pandemia do Coronavírus.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, 28 de outubro de 2020.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NFL Nº	354/2018
PROCESSO Nº	58380/2018
CONTRIBUINTE	INSTITUTO FERNANDO FILGUEIRAS
REPRESENTANTE LEGAL	DANILO BASTOS PAIXÃO OAB/BA 20.749
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
E M E N T A	ISS. EM REEXAME NECESSÁRIO É REFORMADA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR MONOCRÁTICO. REFORMA DE PROCEDÊNCIA PARA IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO EM REFERÊNCIA. BASE LEGAL ART. 101 DA LEI 7.186/06, CTRMS.

NL	IPTU/TRSD DE 2015
CONTRIBUINTE	NORCON SOCIEDADE NORDESTINA CONSTRUÇÕES
REQUERENTE	O MESMO
CNPJ	13.015.151/0001-65
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.664-1
PROCESSO (S) Nº	15023/2015
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
E M E N T A	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - REDUÇÃO DO VALOR VENAL PARA R\$ 682.453,34, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD, COM ARRIMO NO ART. 68, III, DA LEI 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de outubro de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

Repblicado por ter saído com incorreção no DOM 7.822/2020 de 23/10/2020

CONTRIBUINTE	SERRANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	LARA BRITTO DE A. D. NEVES OAB 28.667
CGA	167.351/003-60
CNPJ	02.212.937/0006-60
PROCESSO N.	342/2020
NFL	1333.2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	TFF. FALTA OU INSUFICIÊNCIA NA DECLARAÇÃO DE DADOS PARA EFEITO DE ALTERAÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. ARTIGOS 228, 140, 141 E 142 DA LEI 7.186/2006, OBSERVADO O DECRETO 17.671/2007 E SUAS ALTERAÇÕES. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 22 de outubro de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**PORTARIA Nº 355/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 129 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Fica concedida LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO o Servidor LAZARO FIGUEIREDO DOS SANTOS, matrícula 3096098, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme consta no Processo SMS nº 13247/2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 23 de outubro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 356/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 129 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Fica concedida LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO a Servidora EMILIA AUGUSTA MACHADO, matrícula 3103282, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme consta no Processo SMS nº 13316/2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 23 de outubro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 357/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 129 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Fica concedida LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO o Servidor AUGUSTO CESAR PEREIRA DA SILVA, matrícula 3095486, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme consta no Processo SMS nº 13366/2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 23 de outubro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 358/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 129 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Fica concedida LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO a Servidora KARLA LOPES BORGES DE MELO, matrícula 3039990, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, conforme consta no Processo SEFAZ nº 17561/2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 23 de outubro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
- DECRETO 7047/1984**

ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
1284/2019	SEDUR	NEUZA NOGUEIRA SANTANA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 28 de outubro de 2020.

EDUARDO MERLIN
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
- DECRETO 7047/1984**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	%
27779/2020	SEMGE	SERGIO MOURA COSTA	20
27806/2020	SEMGE	IVANA DÁRIA MARCHESINI ANDRADE	20

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 28 de outubro de 2020.

EDUARDO MERLIN
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

PORTARIA Nº 21/2020

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de que trata a Portaria nº 31/2019, de 05/12/2019, publicada no DOM de 12 subsequente, página 13.

Art. 2º. A Comissão ora alterada será composta pelas seguintes servidoras: JANILDA SANTANA SOUZA, Matrícula 3092116, REBECA DOS SANTOS CALDAS, Matrícula 3090109 e SIMONE MIRANDA SILVA BARROS, Matrícula 3058956, respectivamente presidente e membros.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 28 de outubro de 2020.

DEISE EMANUELLE LIMA DE MENEZES RAMOS
Secretária em exercício

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 043/2020

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 27/10/2020 o servidor Ubiratan Ferreira Dias, matrícula n.º. 3151896, do cargo em Comissão de Assessor Técnico, grau 53.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 26 de outubro de 2020.

GABRIELA MACÊDO DA SILVA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA Nº. 25/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Considerar dispensada, desde 26/08/2020, Vanda Maria dos Santos, matrícula n.º 3019213, da

Função de Confiança de Encarregado, do Setor de Gestão de Equipamentos, grau 61, da Gerência de Equipamentos Culturais, nesta FGM, por motivo de aposentadoria.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 27 de outubro de 2020.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 126/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Jackson de Oliveira Souza**, matrícula nº 3127395, Assessor Técnico, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Subsecretário, Grau 58, da Subsecretária, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Alvaro Augusto da Silveira Filho**, matrícula nº 3138286, por motivo de férias regulamentares no período de 09/11/2020 a 08/12/2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 27 de outubro de 2020.

ALVARO AUGUSTO DA SILVEIRA FILHO
Secretário em Exercício

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Aposentadoria - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
3947/2020	ANTONIO CEZAR DA SILVA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 26 de outubro de 2020.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Abono de Permanência - INDEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO
2685/2020	JOAO QUINTINO DA SILVA
3716/2020	SILVIO ROBERTO SANTANA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 26 de outubro de 2020.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER
- SEMTEL**

PORTARIA Nº 27/2020

O Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMTEL, de 19 de setembro de 2017, publicado no DOM de 20/09/2017, republicado pelo DOM de 21/09/2017,

RESOLVE:

Designar, a partir de 03/11/2020, a servidora **MICHELLE FERNANDES SANTOS SILVA BARRETO**, matrícula nº 3093827, Coordenadora Administrativa, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Gerente de Esportes Aquáticos, Grau 57, da Gerência de Esportes Aquáticos, desta SEMTEL, por motivo de férias regulamentares, por 30 (trinta) dias, em substituição do titular **EDVALDO VALÉRIO SILVA FILHO**, matrícula nº 3152068.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER, em 28 de outubro de 2020.

SIDELVAN NÓBREGA
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE
À POBREZA - SEMPRE**
Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS
PORTARIA 001/2020
CAPÍTULO I
DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO DO CMASS

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMASS, instituído pela Lei nº 5.096/1996 de 08 de Janeiro de 1996, substituída pela Lei nº 9.502/2019, é órgão de deliberação colegiado, de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil vinculado ao órgão gestor e responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, tendo o seu funcionamento regulado por este Regimento.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º No estabelecimento e manutenção da Política Municipal de Assistência Social, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das Conferências de Assistência Social;
- IV - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- V - aprovar o Plano de Educação Permanente, elaborado pelo órgão gestor;
- VI - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF enquanto instância de controle;
- VIII - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- IX - apreciar e aprovar informações do órgão gestor municipal responsável pela política de assistência social, inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informações, referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e à prestação de contas;
- X - apreciar os dados e informações inseridas pelo órgão gestor municipal responsável pela política de assistência social, pelas unidades públicas e pelas unidades privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- XI - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- XII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- XIII - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- XIV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XV - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais, conforme Lei Federal nº 8.742, de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 12.435, de 2011;
- XVI - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social, a ser encaminhada pelo órgão gestor municipal responsável pela política de assistência social, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social, e com as diretrizes das conferências municipais;
- XVII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- XVIII - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;
- XIX - planejar e deliberar sobre a aplicação de percentual mínimo de 3% (três por cento) dos recursos do IGD-PBF e IGD-SUAS, destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMASS;
- XX - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios, quanto dos oriundos do cofinanciamento do Estado e da União, alocados no FMAS, quanto de quaisquer recursos utilizados na operacionalização da política de assistência social em âmbito municipal;
- XXI - discutir e deliberar sobre o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
- XXII - orientar, monitorar e fiscalizar o FMAS;
- XXIII - divulgar, no Diário Oficial do Município, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;
- XXIV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
- XXV - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;
- XXVI - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
- XXVII - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
- XXVIII - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
- XXIX - fiscalizar a execução da política de assistência social nos equipamentos públicos;
- XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações;
- XXXI - registrar em ata as reuniões e assembleias;
- XXXII - instituir comissões, câmaras técnicas e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
- XXXIII - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos próprios e repassados ao Município.

Art. 3º O CMASS é composto por:

- I - Colegiado;
- II - Secretaria Executiva;
- III - Apoio técnico e administrativo da Secretaria Executiva.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO
SEÇÃO I
COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS é composto por 18 (dezoito) membros efetivos e respectivos suplentes, de acordo com a seguinte paridade:

I - 04 (quatro) representantes governamentais titulares, e seus respectivos suplentes, indicados pela Secretaria responsável pela política pública de assistência social, sendo 01 (um) representante da Gestão da Proteção Social Básica, 01 (um) representante da Gestão da Proteção Social Especial, 01 (um) representante da Gestão do SUAS e 01 (um) representante indicado pelo Gabinete da referida Secretaria;

II - 05 (cinco) representantes governamentais titulares, e seus respectivos suplentes, compreendendo as secretarias responsáveis pelas políticas públicas de educação, saúde, habitação, infância e juventude e casa civil;

III - 09 (nove) representantes da sociedade civil titulares, e seus respectivos suplentes, observadas as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, compreendendo 03 (três) representantes dos usuários ou de organizações de usuários, 03 (três) representantes das entidades e organizações de assistência social e 03 (três) representantes dos trabalhadores da assistência social ou de organizações de trabalhadores, escolhidos em foro próprio.

§ 1º O poder público e a sociedade civil poderão a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação formal, por escrito, encaminhada a mesa diretora do CMASS.

§ 2º Após eleitos, os membros não governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito do Município do Salvador e/ou seu representante, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução pelo igual período sucessivo. Caso no processo eleitoral exista um número menor de representações do segmento do que a quantidade de vagas concorridas, fica permitida a habilitação de instituição que esteja exercendo o seu segundo mandato outra recondução.

§ 3º A contagem de mandatos consecutivos se dará a partir da gestão que aprovou a Lei nº 9.502/2019 e este regimento.

§ 4º Os membros governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social, titulares e suplentes, serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e entidades municipais e empossados pelo Prefeito do Município do Salvador e/ou seu representante. Cabendo ao órgão gestor da política de assistência social sinalizar substituições ou permanência de conselheiros do poder público na gestão e entre gestões.

§ 5º Os membros titulares serão substituídos em suas ausências e impedimentos pelos respectivos suplentes.

§ 6º Em caso de 3 (três) ausências consecutivas ou 5 (cinco) alternadas o órgão gestor do qual ele é representante deverá ser notificado a fim de efetivar o suplente a titularidade ou indicar um novo representante, salvo se a ausência ocorrer por força maior e devidamente justificada por escrito ao CMASS.

§ 7º Perderá o mandato a entidade da sociedade civil cujo representante deixe de comparecer a 3 (três) Assembleias Ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas durante o ano, salvo se a ausência ocorrer por força maior e devidamente justificada por escrito ao CMASS.

§ 8º Em caso de perda de mandato, assumirá o respectivo suplente para complementação do mandato.

§ 9º As vagas de conselheiros descritos no art. 4, item um, devem ser ocupadas por servidores públicos efetivos ou pelo gestor responsável pela área/setor

Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS elegerá entre seus membros sua Mesa Diretora ou Diretoria Executiva composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário.

§ 1º A Diretoria Executiva do CMASS terá o prazo de mandato de dois anos.

§ 2º Na eleição da Diretoria Executiva poderá ser estabelecido rodízio entre os segmentos durante o mandato de dois anos e/ou entre diferentes gestões, priorizando a alternância entre os segmentos.

Art. 6º A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMASS será eleita pela maioria simples dos membros do Conselho, dentre os representantes governamentais e os da sociedade civil com direito a voto.

§ 1º A posse da Diretoria Executiva ocorrerá na mesma sessão da eleição, sempre que possível.

§ 2º Fica assegurada em cada mandato a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de presidente e de vice-presidente respeitando-se os casos de recondução.

§ 3º Em caso de vacância no cargo na mesa diretora, a função subsequente deverá assumir os trabalhos e estabelecer processo interno para reorganizar a mesa diretora, sempre que possível com vistas a terminar o mandato.

§ 4º As vagas em alternância entre poder público e sociedade civil devem ser eleitas em fórum próprio pelos seus pares e homologada pelo colegiado.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º O CMASS tem a seguinte organização:

- I - Plenária/Assembleia;
- II - Diretoria Executiva/Mesa diretora;
- III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Técnicas.

Art. 8º A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador é instância de deliberação superior, cabendo-lhe:

- I - apreciar todos os assuntos e matérias de competência do CMASS, previstos na legislação da Política de Assistência Social vigente;
- II - deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação e deliberação do CMASS;
- III - instituir normas de acordo com a sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal de Assistência Social;
- IV - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e os serviços de assistência social prestados à população;
- V - aprovar a composição das Câmaras Técnicas;
- VI - aprovar a criação da Comissão Eleitoral e indicar seus membros;
- VII - aprovar a criação e composição de Grupo de Trabalho específico.

§ 1º A Plenária será conduzida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social em conjunto com a mesa diretora.

§ 2º Em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, nesta ordem. Caso nenhum membro da Diretoria Executiva esteja presente será escolhido entre os demais membros do Conselho, um deles para presidir a reunião.

Art. 9º Compete à Diretoria Executiva dirigir os trabalhos, bem como coordenar, orientar, supervisionar e avaliar as atividades do Conselho.

Art. 10. Cumpre ao órgão gestor e responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social providenciar a alocação de recursos materiais e financeiros, necessários ao pleno funcionamento e representação do Conselho, contemplando dotação para viagens, passagens, transporte, refeições e diária.

Art. 11. O Conselho Municipal de Assistência Social poderá instituir, mediante deliberação da mesa diretora, Comissões para Grupos de Trabalhos para análise, elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões da Plenária.

Art. 12. As Câmaras Técnicas têm caráter permanente, sendo sua composição definida de acordo com os temas de trabalho e atribuições deliberados pela Plenária.

Parágrafo único. Cada Câmara Técnica será coordenada por um conselheiro escolhido entre seus membros.

Art. 13. O Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos de qualquer nacionalidade, para colaborarem em estudos ou participarem de Comissões para Grupos de Trabalhos e Câmaras Técnicas instituídas no âmbito do próprio Conselho.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais do Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador, entre outros, as instituições de ensino, pesquisa e cultura, Organizações Governamentais e Não Governamentais, especialistas, profissionais da administração pública e privada, prestadores de serviços e usuários da Assistência Social.

SEÇÃO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. O Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação do seu Presidente ou extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de requerimento de um terço de seus membros, observando-se, em ambos os casos, o prazo mínimo de sete dias sequenciados para a realização da reunião.

§ 1º As sessões ordinárias do Conselho serão fixadas em calendário previamente aprovado pela Plenária na última reunião ordinária anual, podendo ser alterado desde que aprovado em assembleia.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas no curso da reunião ordinária ou por escrito, com antecedência mínima de cinco dias sequenciados. No curso de uma reunião extraordinária, havendo necessidade de novas reuniões extraordinárias, estas serão, obrigatoriamente, convocadas por escrito, observando-se o mesmo prazo.

§ 3º A Plenária instalar-se-á com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos Conselheiros.

§ 4º Não havendo quórum para o início da sessão, aguarda-se 30 (trinta) minutos; persistindo ausência de quórum, lavra-se termo de presença, ficando o expediente e a ordem do dia transferidos para a reunião imediata ou convoca-se reunião extraordinária.

Art. 15. As decisões da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador serão tomadas por maioria simples de seus membros titulares ou respectivos suplentes presentes à reunião.

§ 1º O Conselheiro Suplente exercerá o voto, quando da ausência do respectivo titular, sendo-lhe facultada a participação nas reuniões, conjuntamente com os respectivos Titulares, porém sem direito a voto.

§ 2º As votações serão abertas, registrando-se em ata as declarações nominais de voto, caso seja requerido pelos membros do Conselho.

Art. 16. As assembleias serão públicas no primeiro momento, reservando-se o segundo momento para se tratar de matérias sujeitas a sigilo, em conformidade com a natureza do assunto.

Art. 17. Os trabalhos da Plenária obedecerão à seguinte sequência:

- I - abertura pelo Presidente e Vice Presidente;
- II - verificação da presença e da existência de quórum para instalação da Plenária;
- III - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- IV - apresentação e discussão da pauta;
- V - distribuição dos processos aos respectivos relatores;
- VI - comunicações gerais da diretoria executiva;
- VII - franqueamento da palavra;
- VIII - o que ocorrer;
- IX - encerramento.

Parágrafo único. Os assuntos incluídos na pauta que, por qualquer motivo não forem discutidos e votados, deverão constar, obrigatoriamente, da pauta da reunião ordinária imediata.

Art. 18. A cada reunião será lavrada uma ata sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações.

§ 1º Qualquer Conselheiro poderá pedir retificação da ata, quando de sua leitura antes da votação.

§ 2º A ata, depois de aprovada, será assinada pelo Presidente e Conselheiros presentes arquivada no Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador /CMASS.

§ 3º O resumo das deliberações da assembleia será publicado no Diário Oficial do Município/DOM.

Art. 19. A matéria sujeita à análise do Conselho será distribuída pela Diretoria Executiva à Câmara Técnica para a análise de seus membros.

Art. 20. A Câmara Técnica terá prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do processo, prorrogável por mais 05 (cinco) dias havendo intercorrências, para emitir o parecer.

Parágrafo único. O coordenador e/ou relator poderá requerer, justificadamente, conversão do processo em diligência, ficando a contagem do prazo condicionada ao seu cumprimento.

Art. 21. A apreciação das matérias sujeitas à votação terá a seguinte ordem:

- I - o Presidente dará a palavra ao relator e/ou coordenador que apresentará à Plenária parecer conclusivo por escrito;
- II - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;
- III - encerrada a discussão, far-se-á a votação.

§ 1º A leitura do parecer do relator poderá ser dispensada a critério da Plenária desde que as cópias do mesmo tenham sido distribuídas a todos os conselheiros com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 2º O parecer da Câmara deverá constituir-se de ementa, na qual constará a síntese normativa do parecer, o relatório, fundamentação, conclusão e voto.

Art. 22. A pauta será organizada pela mesa diretora com o apoio administrativo do Colegiado, comunicada a todos os conselheiros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para as assembleias ordinárias e até 2 (dois) dias úteis para as assembleias extraordinárias.

Parágrafo único. Em caso de urgência ou relevância, a Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, por voto da maioria simples, poderá alterar a ordem do dia.

Art. 23. O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria, para exame e pronunciamento.

§ 1º Após entrar na pauta de uma assembleia, a matéria deverá ser, obrigatoriamente, votada no prazo máximo de 2 (duas) assembleias.

§ 2º Matérias que envolvam prestação de contas, propostas orçamentárias, processo ético/disciplinar, pactuação de metas e cofinanciamento e/ou que tenham prazo legais que possam ser prejudicados pelo pedido de vista, a mesa diretora pode consultar o colegiado para estabelecer o prazo específico de vista sobre a matéria.

Art. 24. É facultado ao Presidente e aos Conselheiros solicitar o reexame, por parte da Plenária, de qualquer decisão tomada em reunião, justificando a possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 25. As deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador serão consubstanciadas em Resoluções e em outros atos apropriados.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 26. Ao Presidente do Conselho de Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS compete:

- I - cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;
- II - representar judicial e extrajudicialmente o Conselho;
- III - convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- IV - aprovar o nome para ocupar a Secretaria Executiva do Conselho;
- V - submeter à ordem do dia a aprovação da Plenária do Conselho;
- VI - tomar parte nas discussões e exercer o direito de voto;
- VII - delegar competência desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;
- VIII - baixar atos decorrentes de deliberação do Conselho;
- IX - exercer o voto de qualidade no caso de persistência de empate;
- X - decidir sobre questões de ordem;
- XI - dar encaminhamento das denúncias recebidas no CMASS;
- XII - decidir, ad referendum do Conselho, sobre matérias de urgência quando não houver tempo hábil para realização de assembleia;
- XIII - solicitar ao órgão gestor e responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, servidores para comporem a Secretaria Executiva a fim de desempenhar as atividades previstas neste Regimento, conforme Artº 2º parágrafo único e Artº 8º;
- XIV - gerir de forma colegiada as decisões sempre que possível com a diretoria executiva e os conselheiros;
- XV - assinar publicações e documentos oficiais.

§ 1º A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao presidente avaliar a pertinência de acatar ou não, ouvindo-se a plenária em caso de conflito com a proposta do requerente.

§ 2º O Conselho apreciará o ato de ad referendum na primeira assembleia para a sua homologação.

§ 3º As matérias passíveis de ato ad referendum terão regulamentação em resolução específica.

Art. 27. Ao Vice-Presidente compete:

- I - substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências temporárias;
- II - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- III - elaborar as resoluções, portarias e outros atos administrativos;
- IV - elaborar mensalmente e anualmente relatórios das atividades desenvolvidas pelo Conselho;
- V - baixar atos decorrentes de deliberação do Conselho;
- VI - decidir sobre questões de ordem;
- VII - submeter à ordem do dia a aprovação da Plenária do Conselho junto ao presidente;
- VIII - Organizar o funcionamento e condução dos trabalhos de competência do conselho junto ao presidente;
- IX - convocar reuniões do Conselho junto ao presidente.

Art. 28. Ao 1º Secretário compete:

- I - auxiliar o Presidente e o Vice Presidente no cumprimento de suas atribuições;

II - desenvolver ações necessárias para o cumprimento das atividades de preparação das atas e da documentação para a pauta das reuniões;

Art. 29. Ao 2º Secretário compete:

I - auxiliar o Presidente e Vice Presidente no cumprimento de suas atribuições;
II - substituir a 1ª Secretária em seus impedimentos ou ausências temporárias.

Art. 30. Aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS compete:

I - participar das Plenárias e compor Comissões para Grupos de Trabalhos e Câmaras Técnicas para os quais forem escolhidos, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
II - requerer votação de matéria em caráter de urgência;
III - propor a criação de Comissões para Grupos de Trabalhos e Câmaras Técnicas bem como sugerir nomes para as mesmas;
IV - deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões para Grupos de Trabalhos e pelas Câmaras Técnicas;
V - apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesses da Política Municipal da Assistência Social;
VI - fornecer todos os dados e informações a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que forem julgadas importantes para as deliberações do Conselho, ou quando solicitadas pelos demais membros;
VII - requisitar à Plenária e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições;
VIII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou deliberadas pela Plenária;
IX - relatar processos que lhe forem atribuídos;
X - requerer vistas ao processo pelo prazo máximo de 7 (três) dias corridos.

Art. 31. São deveres dos conselheiros:

I - participar da plenária, Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
II - participar de eventos representando o CMASS, quando devidamente autorizado pela Presidência ou pelo Colegiado;
III - socializar sua participação quando representar o CMASS em eventos de acordo com os posicionamentos deliberados pelo CMASS e apresentar o relatório escrito de sua participação à Secretaria Executiva.

Art. 32. As Comissões para Grupos de Trabalhos e as Câmaras Técnicas poderão escolher, entre seus membros, Coordenadores a quem incumbirá:

I - coordenar as reuniões e os trabalhos das Comissões para Grupos de Trabalhos e das Câmaras Técnicas;
II - assinar as atas das reuniões e das propostas, pareceres, recomendações e pareceres conclusivos elaborados pela Comissão para Grupos de Trabalhos e pela Câmara Técnica, encaminhando-os à Presidência do Conselho;
III - solicitar à Presidência do Conselho o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão para Grupos de Trabalhos e de Câmara Técnica.

Art. 33. As Comissões para Grupos de Trabalhos têm como atribuições:

I - emitir pareceres conclusivos ou relatórios sobre temas que lhe forem encaminhados pela Plenária;
II - instruir devidamente os processos submetidos à sua apreciação emitindo pareceres conclusivos.

Art. 34. As Câmaras Técnicas têm como principais atribuições:

I - propor ao Conselho a realização de estudos, projetos e pesquisas, para indicar medidas preventivas que possibilitem a execução de uma política descentralizada e participativa da Assistência Social, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
II - identificar prioridades e contribuir no estabelecimento de diretrizes com vistas à elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, bem como dos programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social;
III - apresentar sugestões para a formulação da proposta orçamentária anual do município do Salvador, na área da Política Municipal da Assistência Social;
IV - colaborar na fiscalização do desempenho dos serviços e projetos aprovados pelo CMASS, como forma de avaliar a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
V - colaborar no aperfeiçoamento dos critérios para a efetivação do repasse de recursos financeiros às entidades inscritas no Conselho.

Art. 35. As Câmaras Técnicas e Grupo de Trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão Federal, Estadual ou Municipal, entidade da sociedade civil, entidades privadas para comparecer às reuniões, prestar esclarecimentos e emitir parecer técnico, em assuntos de sua competência.

Parágrafo único. As Comissões têm caráter provisório e sua constituição e pauta de trabalho serão deliberadas pela Plenária, à exceção da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA EXECUTIVA

SEÇÃO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIAS

Art. 36. O CMASS contará com uma Secretaria Executiva diretamente subordinada à Diretoria Executiva e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

Art. 37. São competências da Secretaria Executiva:

I - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMASS;
II - dar suporte técnico operacional para o CMASS com vistas a subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado;
III - dar suporte técnico operacional às Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
IV - dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no CMASS.

Art. 38. A Secretaria Executiva terá uma(um) Secretária(o) Executiva(o) com as seguintes atribuições:

I - Coordenar as ações técnicas e administrativas do Conselho acerca da Política Nacional de Assistência Social/PNAS com a finalidade de subsidiar as discussões;
II - Auxiliar a diretoria executiva na preparação das pautas de reuniões e assembleias, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e encaminhar aos membros do Conselho

para conhecimento;

III - Expedir convocação de reuniões das Câmaras Técnicas por solicitação dos conselheiros;
IV - Orientar, acompanhar e supervisionar a equipe do conselho na elaboração de materiais escritos para serem publicados no Diário Oficial do Município com as deliberações proferidas pelo Conselho;
V - Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos servidores, funcionários e estagiários, visando à eficácia e efetividade das ações do Conselho;
VI - Elaborar e divulgar relatórios semestral e/ou anual das atividades desenvolvidas pelo Conselho, contemplando, também, dados estatísticos;
VII - Coordenar, acompanhar e elaborar com a equipe o plano anual de trabalho das atividades técnicas e administrativas do Conselho;
VIII - Realizar mensalmente com os servidores, funcionários e estagiários a avaliação das atividades desenvolvidas pelo Conselho;
IX - Discutir e acompanhar os processos das Câmaras Técnicas;
X - Elaborar plano de ação anual das atividades a serem desenvolvidas no Conselho;
XI - Participar das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, Câmaras Técnicas subsidiando as discussões das questões observadas conforme Política Nacional de Assistência Social/PNAS e as demais legislações vigentes;
XII - Coordenar e elaborar, conjuntamente com os conselheiros e técnicos, planos de trabalho de formação continuada das entidades;
XIII - Receber e/ou orientar as entidades conforme as demandas;
XIV - Coordenar e/ou participar de comissões de trabalho para organização de eventos;
XV - Representar o Conselho em outros espaços institucionais por deliberação dos conselheiros;
XVI - Sistematizar mensalmente os dados estatísticos de todas as atividades do Conselho;
XVII - Avaliar, conjuntamente com os conselheiros o perfil técnico dos funcionários e estagiários com base nos critérios estabelecidos no regimento do Conselho;
XVIII - Expedir atos internos que regulem as atividades administrativas.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva contará com corpo técnico e administrativo para cumprir as funções designadas pelo Conselho.

CAPÍTULO V

DOS FUNCIONÁRIOS

SEÇÃO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 39. O Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador/CMASS contará com técnicos da assistência social, secretário administrativo, recepcionista subordinados diretamente à Secretaria Executiva, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

§ 1º Toda a equipe do conselho deve contribuir com o desempenho das atribuições prevista nesse regimento e na legislação vigente.

§ 2º Por necessidade do conselho, poderá existir o remanejamento de atribuições e tarefas entre a equipe.

Art. 40. A (o) técnica (o) de Assistência Social terá as seguintes atribuições:

I - Executar atividades determinadas pela Secretaria Executiva subsidiando as discussões das questões conforme a Política Nacional de Assistência Social/PNAS e as demais legislações vigentes;
II - Subsidiar as Câmaras Técnicas nas discussões da Política Nacional de Assistência Social;
III - Realizar visitas institucionais com o objetivo de fiscalizar o funcionamento e as ações desenvolvidas pelas entidades em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social;
IV - Elaborar relatórios e pareceres técnicos das visitas às entidades para subsidiar as discussões da Câmara Técnica de Normas e Funcionamento acerca do deferimento ou indeferimento das inscrições de entidades no Conselho;
V - Elaborar relatórios semestral e/ou anual das atividades desenvolvidas pelo Conselho, contemplando, também, dados estatísticos;
VI - Discutir com a Secretaria Executiva os processos da Câmara Técnica de Normas e Funcionamento;
VII - Participar, mensalmente, de reuniões de avaliação das atividades desenvolvidas pela Secretaria Executiva;
VIII - Participar das reuniões das Câmaras Técnicas, Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
IX - Receber e/ou orientar as entidades conforme as demandas;
X - Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos estagiários, visando o processo de formação profissional;
XI - Sistematizar mensalmente os dados estatísticos dos atendimentos;
XII - Discutir e elaborar conjuntamente, com os conselheiros e Secretaria Executiva plano de trabalho de formação continuada das atividades;
XIII - Participar de comissão de trabalho para organização de eventos;
XIV - Elaborar plano de ação anual das atividades a serem desenvolvidas no Conselho.

Art. 41. A Secretária(o) Administrativa(o) terá as seguintes atribuições:

I - Preparar as pautas de reuniões e assembleias com as orientações da Secretaria Executiva e encaminhar aos membros do conselho em até 5 (cinco) dias de sua realização por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo-as aos membros do Conselho para conhecimento;
II - Participar das reuniões e assembleias ordinárias e extraordinárias ficando responsável pela elaboração da ata;
III - Arquivar, organizar e manter atualizados os documentos do Conselho;
IV - Proceder à leitura diária do Diário Oficial do Município providenciando cópia e arquivamento das publicações de interesse do Conselho;
V - Preparar e acompanhar a publicação no Diário Oficial do Município as deliberações proferidas pelo Conselho;
VI - Executar atividades determinadas pela Secretaria Executiva;
VII - Elaborar, organizar e direcionar os documentos de ordem administrativa de acordo com a demanda;
VIII - Realizar mensalmente o levantamento das necessidades para aquisição de materiais de consumo e/ou permanente providenciando a requisição ao órgão responsável;
IX - Solicitar e acompanhar a manutenção da estrutura física do Conselho providenciando os reparos necessários;
X - Orientar e acompanhar a manutenção da limpeza geral do espaço físico do Conselho, bem como todo o apoio logístico;
XI - Sistematizar mensalmente os dados estatísticos das atividades do setor e encaminhar a Secretária Executiva;
XII - Participar de comissão de trabalho para a organização dos eventos realizados pelo Conselho;
XIII - Participar, mensalmente, de reuniões de avaliação das atividades desenvolvidas pelo setor com a Secretária Executiva.

Art. 42. O apoio administrativo terá as seguintes atribuições:

I - Realizar contatos telefônicos com os conselheiros, entidades e outros órgãos;
II - Manter o setor organizado, bem como atualizar os dados dos conselheiros, entidades e órgãos;

III - Dar apoio logístico à Secretaria Executiva e Secretaria Administrativa quando necessário;
IV - Realizar e registrar atendimentos e encaminhá-los, conforme a demanda, ao setor responsável;
V - Receber correspondências e encaminhá-las ao setor responsável;
VI - Sistematizar mensalmente os dados estatísticos dos atendimentos e documentos recebidos e expedidos pelo Conselho;
VII - Participar, mensalmente, de reuniões de avaliação das atividades desenvolvidas pelo setor com a Secretaria Executiva.

CAPÍTULO VI

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. Os membros do CMASS não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e de relevante valor social.

Parágrafo único. A cobertura e o provimento das despesas com transporte, alimentação, diárias dos conselheiros representando o conselho em eventos será de responsabilidade do órgão gestor responsável pela Política Municipal de Assistência Social.

Art. 44. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão resolvidos mediante deliberação da Plenária, por maioria simples.

Art. 45. O presente Regimento entrará em vigor na data da sua publicação do Diário Oficial do Município, só podendo ser modificado por quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 27 de outubro de 2020.

MARCELO TOURINHO
Presidente CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 43/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9.502/2019,

Considerando Resolução CMASS Nº 11 de 20 de março de 2020, que dispõe acerca do funcionamento do CMASS em cenário decorrente do coronavírus, COVID-19;

RESOLVE acerca dos requerimentos para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMASS:

Art. 1º. Aprovar a manutenção das inscrições abaixo relacionadas, neste Conselho:

Nº	Nº de inscrição	Entidade	Preponderância	Modalidade	Público
1	042/2011	Lar Irmã Benedita Camurugi	Entidade preponderante da assistência social	Proteção Social Especial de Alta Complexidade, através do Serviço de Acolhimento Institucional	Crianças e adolescentes
2	119/2012	Lar Fabiano De Cristo / Grupo Espírita Jesus De Nazaré - GEJEN	Entidade preponderante da assistência social	Proteção Social Básica, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Crianças, adolescentes, jovens e idosos
3	120/2012	Instituto Das Irmãs Oblatas Do Santíssimo Redentor - Projeto Força Feminina	Entidade preponderante da assistência social	Proteção Social Especial de Média Complexidade, através de Projeto Especializado em Abordagem Social;	Mulheres em situação de prostituição
4	125/2012	Federação Espírita Do Estado Da Bahia - FEEB	Entidade preponderante Religiosa	Projetos de Defesa e Garantia de Direito Benefícios Socioassistenciais	Crianças, adolescentes, jovens, gestantes e idosos
5	149/2013	Associação Rua Tua	Entidade preponderante da assistência social	Projeto de assessoramento Projeto de defesa e garantia de direito proteção social especial de media complexidade, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	Jovens, adultos, idosos em situação de rua e suas famílias
6	163/2013	Fundação César Montes - FUNDACEM	Entidade preponderante da assistência social	Serviço de acolhimento institucional, na modalidade abrigo institucional da proteção social especial de alta complexidade; Programa de promoção da integração ao mundo do trabalho	Adolescentes, jovens, adultos e idosos, e para famílias com membro

Nº	Nº de inscrição	Entidade	Preponderância	Modalidade	Público
7	214/2015	Capacitação, Inserção e Desenvolvimento - CIDE	Entidade preponderante da assistência social	Programa de promoção da integração ao mundo do trabalho, da proteção social básica	Adolescentes, jovens e adultos
8	216/2015	Creche Escola Comunitária Alto dos Pontes	Entidade preponderante da educação	Projeto de defesa e garantia de direitos, da proteção social básica	Adolescentes, jovens, adultos e sua famílias
9	217/2015	Cáritas Brasileira Regional Nordeste III	Entidade preponderante da assistência social	Programa de assessoramento Programa de defesa e garantia de direitos da proteção social básica para	Crianças, adolescentes, idosos e adultos em situação de rua
10	241 /2016	Casa de Repouso Samayra	Entidade preponderante da assistência social	Serviço de acolhimento institucional, da proteção social especial/ alta complexidade, na modalidade Casa-Lar.	Idosos
11	246/2016	Associação Humana Povo para o Povo Brasil - Humana Brasil	Entidade preponderante da assistência social	Programa de assessoramento Programa de defesa e garantia de direitos da proteção social	Crianças, adolescentes, adultos e idosos
12	296/2017	Bloco Gatas e Gatos	Entidade Não preponderante da assistência social	Proteção Social Básica, através de Projeto de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Crianças e adolescentes.
13	299/2017	Legião da Boa Vontade (LBV)	Entidade preponderante da Assistência Social	Proteção Social Básica através de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); Concessão de benefícios eventuais; Projeto de promoção da integração ao mundo do trabalho; Projeto de Assessoramento.	Crianças, gestantes e idosos
14	357/2109	Congregação das Missionárias da Caridade	Entidade preponderante da Assistência Social	Proteção Social Básica através de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Proteção Social Especial de Alta Complexidade através de Serviço de Acolhimento institucional na modalidade de ILPI - Instituição de Longa Permanência	Crianças e idosos do sexo feminino a partir de 60 anos
15	358/2019	Associação Sons do Bem	Entidade preponderante da Assistência Social	Proteção Social Básica, através de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	crianças e adolescentes
16	329/2018	Centro Espírita Luz e Caridade	Entidade não preponderante da Assistência social	Proteção Social Básica através de Projeto de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Projeto de Defesa e Garantia de Direitos.	Idosos, crianças e jovens.
17	330/2018	Associação Beneficente Hebrum	Entidade preponderante da Assistência Social	Projeto de Defesa e garantia de direitos	Crianças, adolescentes, Jovens e adultos
18	315/2018	Associação do Clube de Mães Crianças Esperança de Santo Inácio	Entidade não preponderante da assistência social	Programa de Defesa e Garantia de Direitos	Crianças, adolescentes, jovens e adultos

Nº	Nº de inscrição	Entidade	Preponderância	Modalidade	Público
19	335/2018	Associação Beneficente Chama Viva	Entidade não preponderante da assistência social	Projeto Defesa e Garantia de Direitos	Crianças, adolescentes e adultos
20	357/2109	Congregação das Missionárias da Caridade	Entidade preponderante da Assistência Social	Proteção Social Básica através de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Proteção Social Especial de Alta Complexidade através de Serviço de Acolhimento institucional na modalidade de ILPI - Instituição de Longa Permanência	Crianças e idosos do sexo feminino a partir de 60 anos
21	361/2019	Organização Direito de Viver	Entidade não preponderante da assistência social	Projeto de integração ao mundo do trabalho	Mulheres
22	363/2019	Associação Beneficente Creche Escola Ensino de Arte e Cultura Aprendendo a Aprender	Entidade preponderante da educação	Projeto de defesa e garantia de direitos da proteção social básica	Crianças, adolescentes, adultos, idosos e suas famílias
23	368/219	Associação Brasileira de Educação Familiar e Social	Entidade preponderante da Educação	Projeto Defesa e garantia de Direitos	Crianças e adolescentes

Art. 2º. Aprovar as inscrições abaixo relacionadas, neste Conselho:

Nº	Entidade	Preponderância	Modalidade	Público
01	Associação de Moradores Rosa de Saron	Entidade preponderante de assistência social	Projeto de defesa e garantia de direitos da proteção social básica	Crianças, adolescentes, jovens e adultos
02	Associação Beneficente e Cultural Fé e Vida	Não preponderante de assistência	Projeto de Defesa e Garantia de Direito	Jovens e adolescentes
03	Associação de Intercâmbio para Educação, Cultura e Cidadania (AIECC)	Não preponderante de assistência	Projeto de Defesa e Garantia de Direito	Crianças, adolescentes, mulheres, homens e idosos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 26 de outubro de 2020.

MARCELO TOURINHO
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 44/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9.502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a portaria 001/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 27 de outubro de 2020.

MARCELO TOURINHO
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 45/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9.502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a portaria 001/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 27 de outubro de 2020.

MARCELO TOURINHO
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 46/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9.502/2019,

Considerando a Resolução CNAS nº 237/2006, que dá diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando os conceitos e procedimentos apresentados no Caderno de Orientações CNAS-

Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social, que regulamentam a participação dos três segmentos representativos da sociedade civil nos espaços de controle social da Assistência Social, publicado em março de 2014;

Considerando a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 6/2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 11/2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;

Considerando Acórdão TCU nº 2404/2017, que apresenta Auditoria Operacional que teve por objeto a supervisão do Ministério do Desenvolvimento Social-MDS sobre a atuação dos Conselhos de Assistência Social, com enfoque especial na função controle a ser exercida por estes no âmbito da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 38/2019, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, para compor a Gestão 2020-2022;

Considerando a Lei Municipal nº 9.502/2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Salvador e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador, em dois processos, pelo sufrágio para a representação da sociedade civil e indicação dos representantes do Poder Público na gestão 2020-2022 do CMASS, aprovado em Assembleia, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município-DOM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 27 de outubro de 2020.

MARCELO TOURINHO
Presidente CMASS

ANEXOS DA RESOLUÇÃO CMASS Nº 46, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

ANEXO I

EDITAL CMASS Nº 001/2020

I - Das Disposições Preliminares

1 - A Comissão Eleitoral responsável pela realização da eleição dos representantes da sociedade civil e recebimento das indicações do Poder Público no Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS, deliberada na 251 Assembleia Ordinária deste Conselho, realizada em 27 de outubro de 2020, é composta pelos seguintes Membros:

- Alberto Luis Silva Junior - Instituto Guanabara
- José César Montes - Fundação César Montes - FUNDACEM
- Raimundo Carneiro - Instituto De Desenvolvimento Inclusão E Assistência Social - Ideias

1.1 - A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição.

1.2 - No que couber, por analogia e/ou semelhança, poderão ser utilizadas as atribuições da Comissão Eleitoral que estão definidas na Resolução CNAS nº 20, de 12 de dezembro de 2017.

1.3 - A comissão eleitoral será subsidiada, apoiada e terá suporte administrativo pela equipe da Secretaria Executiva do CMASS.

1.4 - A comissão eleitoral poderá se habilitar apenas como eleitora

2 - Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social - SUAS serão doravante denominados segmentos de representação da sociedade civil.

3 - Poderão participar do processo eleitoral, exclusivamente, os segmentos de representação da sociedade civil que tenham atuação comprovada no Município de Salvador, podendo participar representações estaduais e nacionais, e que estiverem habilitados a designar representante, observados os seguintes critérios:

3.1 - As entidades e organizações de assistência social abrangidas pelo art. 3º da LOAS, que prestam serviços, conforme as Resoluções CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, nº 33, de 28 de novembro de 2011, nº 34, de 28 de novembro de 2011, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, e que estejam com inscrição válida, publicada em diário oficial, neste Conselho até a data de publicação do presente Edital.

3.1.1 - As entidades e organizações de assistência social que apresentaram documentação ao CMASS requerendo validação da inscrição no ano corrente, dentro do prazo estipulado, anterior à publicação deste Edital, mas possuem pendência e/ou necessidade de realizar adequações na documentação apresentada, devem se manifestar, solicitando informações e regularizar tais pendências junto ao CMASS em até 48h úteis da publicação do edital, com a apresentação de documentos a serem submetidos à equipe técnica do conselho e a assembleia do CMASS.

3.1.2 - Caso haja deliberação pela validação das referidas inscrições na Assembleia, estas entidades e organizações de assistência social estarão aptas a participar do processo eleitoral, respeitando os prazos estabelecidos no presente Edital.

3.1.3 - As entidades e organizações que tenham apenas inscrição de projeto e/ou programa neste CMASS não poderão participar do processo eleitoral.

3.1.4 - Apenas as entidades com preponderância no âmbito da assistência social poderão participar do processo eleitoral.

3.1.5 - As entidades e organizações de assistência social precisam ter, no mínimo, um ano de inscrição regular no CMASS para participarem do processo eleitoral.

3.2 - Os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da

Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015.

3.3 - As entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, tem as características de que tipos de organizações podem participar da eleição na resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015.

a) Os segmentos de representação da sociedade civil deverão indicar o segmento a que pertencem para habilitação, observados seu estatuto e relatório de atividades, obedecendo às legislações que regulamentam cada segmento;

b) Os segmentos de representação da sociedade civil devem indicar a sua condição enquanto candidatos ou eleitores no ato do pedido de habilitação;

c) Serão habilitados a designar candidato ou eleitor os segmentos de representação da sociedade civil com atuação no Município de Salvador, os quais designarão representante;

d) É vedada a representação de diferentes segmento de representação da sociedade civil pelo mesmo representante na Assembleia de Eleição.

II - Das Inscrições

4 - Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação ao processo eleitoral, que devem ser protocolados na sede do CMASS, em dias úteis, das 10h às 15h ou em qualquer momento pelo e-mail eleicoescmass@gmail.com, no período de 01 de novembro a 17 de novembro de 2020;

a) Requerimento de Habilitação preenchido e assinado pelo Presidente ou Representante Legal, informando a condição de habilitação, o respectivo segmento e indicando representante, conforme Anexo III;

b) Cópia do RG do representante indicado.

c) Relatório e/ou comprovações de atividades desenvolvidas na área de Assistência Social, de acordo com as normativas vigentes, no ano de 2019 e/ou 2020;

d) Comprovação de que as pessoas designadas no Anexo III, na condição de representante, compõem a organização/entidade que se propõem a representar, participam das atividades desenvolvidas ou participam do entidade/grupo/movimento/fórum/associação que representa a sociedade civil;

e) Não será aceita a inscrição de pessoas na condição de voluntário ou estagiário para representantes do segmento entidades socioassistenciais que representa a sociedade civil.

5 - A inscrição de representantes das entidades e organizações de Assistência Social deverá proceder também com as seguintes condições e documentos:

a) Documentos relacionados no item 4;

b) Documento que comprove inscrição válida no CMASS, podendo ser publicação mais atual em DOM no ano corrente ou declaração emitida em 2020;

c) Cópia de estatuto social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor, registrada em cartório;

d) Cópia de ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

e) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

6 - A inscrição de entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS deverá proceder também com as seguintes condições e documentos:

a) Documentos relacionados no item 4;

b) Cópia de estatuto social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor, registrada em cartório;

c) Cópia de ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

d) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

6.1 - No caso de Fóruns, Redes e/ou Movimentos de Trabalhadores do SUAS, que não possuam os documentos citados acima (itens b, c, d), devem ser apresentados atos constitutivos de fundação e respectiva atuação (regimento e/ou carta de compromisso e/ou similares).

7 - A inscrição de representantes e organizações de usuários deverá proceder também com as seguintes condições e documentos:

a) Documentos relacionados no item 4;

b) Cópia de estatuto social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor, registrada em cartório;

c) Cópia de ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

d) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

7.1 - No caso de Fóruns, Redes e/ou Movimento sociais com atuação no SUAS, que não possuam os documentos citados acima (itens b, c, d), devem ser apresentados atos constitutivos de fundação e respectiva atuação (regimento e/ou carta de compromisso e/ou similares).

8 - Todos os documentos devem ser entregues e protocolados na sede do CMASS (localizada no Edifício Oxumaré, nº 89, Térreo - Avenida Sete de Setembro, Salvador/BA), em dias úteis, de 10h às 15h, ou em qualquer momento pelo e-mail eleicoescmass@gmail.com, endereçados à Comissão Eleitoral, dentro do período de inscrição previsto neste Edital, de 01 de novembro a 17 de novembro de 2020.

8.1 - Os documentos entregues presencialmente serão lacrados em envelope próprio e conferidos posteriormente pela Comissão Eleitoral.

8.2 - A documentação enviada por e-mail será respondida por e-mail automático de confirmação de recebimento e estará sujeita à avaliação posterior pela Comissão Eleitoral.

9 - As entidades e organizações de assistência social, as organizações de usuários e as entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS que estiverem cumprindo o segundo mandato consecutivo, na condição de conselheiro titular ou suplente, na gestão em curso, ficam regidos pelo Art. 19 da Lei nº 9.502/2019.

III - Da Assembleia de Eleição e Habilitação de Representantes da Sociedade Civil

10 - A Assembleia para eleição dos representantes da sociedade civil para a gestão 2021-2023 do CMASS será realizada no dia 10 de dezembro de 2020, às 09h30, na Sede do CMASS.

11 - Os Requerimentos de Habilitação serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que fará publicar Ato Complementar ao presente, no DOM, até o dia 27 de novembro de 2020, constando a relação dos representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados a participar do processo eleitoral nas condições de candidatos e eleitores.

11.1 - Os representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados a participar do processo eleitoral na condição de candidatos podem votar e ser votados, podendo ser eleitos como conselheiros representantes da sociedade civil.

11.2 - Os representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados a participar do processo eleitoral na condição de eleitores podem votar nos candidatos habilitados.

11.3 - Será disponibilizado prazo de 03 (três) dias úteis, após a data da publicação referida no item 11, para interposição de recurso da decisão da Comissão Eleitoral, mediante protocolo na sede do CMASS, de 10h às 15h ou por e-mail específico da eleição.

12 - A Comissão terá até o dia 07 de dezembro de 2020 para avaliar e se pronunciar sobre os recursos protocolados, para a publicação final, no DOM, caso necessário, da relação dos representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados a participar do processo eleitoral nas condições de candidatos e eleitores.

IV - Da Fiscalização e Estrutura

13 - A fiscalização caberá ao Ministério Público Estadual, que nessa qualidade poderá adotar todas as medidas para o regular andamento do Processo Eleitoral.

13.1 - A ausência de representante do Ministério Público Estadual não inviabiliza a realização da Assembleia de Eleição.

13.2 - Cabe à Comissão Eleitoral encaminhar ofício convidando o Ministério Público Estadual a acompanhar o processo eleitoral, bem como dando ciência deste Edital.

14 - Serão admitidos a fiscalizar a votação, formular protestos e fazer impugnações, os candidatos e eleitores habilitados, titulares e suplentes, e o membro do Ministério Público Estadual competente.

15 - O CMASS providenciará, junto à Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRES, todo o material necessário para a votação, colocando-o à disposição da Comissão Eleitoral. O material ficará com o Presidente da Assembleia de Eleição e constará de:

a) Cédulas oficiais, com registro dos candidatos por segmento;

b) Uma urna vazia, a ser devidamente vedada pela Comissão Eleitoral;

c) Listagem de candidatos habilitados e de eleitores fornecida pelo CMASS por segmento;

d) Canetas e papéis necessários;

e) Envelopes para votos impugnados;

f) Livro de ata;

g) Qualquer outro material que a Comissão Eleitoral julgue necessário.

VI - Do Processo Eleitoral

A. Da Assembleia de Eleição

16 - A Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil é o órgão máximo de deliberação sobre a escolha dos conselheiros do CMASS.

17 - A Assembleia de Eleição será instalada pela Presidência do CMASS às 9h30min do dia 10 de dezembro de 2020, na sede do CMASS, contando com a presença dos representantes dos segmentos de representação da sociedade civil previamente habilitados como candidatos e eleitores, membros da Comissão Eleitoral e conselheiros da atual gestão.

17.1 - Para a instalação da Assembleia de Eleição, a Presidência do CMASS terá como atribuições:

a) Coordenar o processo de eleição da Mesa Coordenadora desta Assembleia, a ser composta por 03 (três) a 04 (quatro) pessoas, podendo contar com membros da Comissão Eleitoral, conselheiros da atual gestão CMASS e por membros da Secretaria Executiva do CMASS, eleitos por maioria simples do Plenário;

b) Instalar a Mesa Coordenadora dessa Assembleia.

18 - A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:

a) Eleger, entre seus membros, Presidente, Secretário, e 1º e/ou 2º Relatores;

b) Fazer a leitura e orientação do procedimento de votação organizado pela comissão eleitoral previamente, detalhando o processo de votação e eleição, com base no disposto neste Edital;

c) Coordenar a apresentação dos representantes dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados pela Comissão Eleitoral, juntamente com a respectiva pessoa física na condição de candidata e/ou seu respectivo suplente, facultando tempo de fala de apresentação de até 2 (dois) minutos cada representação da sociedade civil;

f) Proceder à votação;

g) Coordenar o processo de apuração de votos, sob fiscalização do representante do Ministério Público da Bahia.

h) Proclamar os resultados com nomeação dos representantes eleitos;

i) Fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição;

j) Decidir os casos omissos referentes ao processo eleitoral, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções CMASS, CEAS e CNAS sobre a matéria, prevalecendo preferencialmente nessa

ordem;

k) Encerrar a Assembleia de Eleição.

B. Da votação

19 - O recebimento dos votos começará após a apresentação facultativa do último candidato habilitado presente e terminará, salvo motivo de força maior, às 11h;

20 - Será impedido de votar o representante que não comprovar sua representação portando documento oficial com foto e válido;

21 - Cada representante habilitado com direito a voto poderá votar em até 06 (seis) representantes apenas do seu próprio segmento de representação da sociedade civil - representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, considerando orientações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e do Tribunal de Contas da União - TCU.

21.1 - Haverá 03 (três) modelos de cédula eleitoral, onde constará, em ordem alfabética, a relação das representações habilitadas por segmento de representação da sociedade civil.

22 - Será considerado nulo o voto que ultrapassar a determinação anterior e/ou apresentar rasuras e/ou estiver ilegível.

23 - Terminada a votação e declarado o seu encerramento, o Presidente da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição adotará as seguintes providências:

a) Encerrará, com sua assinatura, a Folha de Votação;

b) Determinará que o Secretário lavre a Ata de Eleição;

c) Assinará a Ata de Eleição com os demais membros da Mesa Coordenadora e Representante do Ministério Público, caso presente.

C. Da Apuração

25 - A apuração dar-se-á imediatamente após o encerramento da votação pelos próprios membros da Mesa Coordenadora.

26 - Serão considerados como conselheiros titulares eleitos os três candidatos que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento de representação da sociedade civil, e como conselheiros suplentes os três candidatos subsequentes na ordem de classificação por segmento de representação da sociedade civil.

26.1 - Em caso de vacância, as representações titulares eleitas por segmento de representação da sociedade civil podem indicar suplentes da sua própria representação para o mesmo segmento, seguindo a ordem dos mais votados.

26.2 - Caso persista incompleto o quadro de conselheiros representantes da sociedade civil, deverá ser convocada Assembleia Extraordinária, ainda na Gestão CMASS, para realização de eleição complementar, apenas para as vagas não preenchidas, com calendário e regimento próprios, quando necessário.

26.3 - Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios para desempate, na ordem descrita abaixo, imediatamente após a apuração:

a) Maior tempo de inscrição no CMASS;

b) Maior tempo de fundação da entidade, conforme seu estatuto, regimento interno, CNPJ ou ata de fundação.

26.3.1 - Será permitida pactuação entre os representantes em condição de empate para definição de titular e suplente e/ou em vacância, caso seja de comum acordo.

27 - Lavrada e aprovada a Ata da Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora deverá apresentar o resultado à Mesa Diretora do CMASS, para publicação no DOM e nomeação dos eleitos pelo Exmo. Sr. Prefeito de Salvador e/ou representante, nos termos da Lei.

27.1 - A indicação dos conselheiros representantes do poder público deve ocorrer até o dia 30 de novembro de 2020, a fim de publicar conjuntamente a relação de todas as representações do colegiado para o biênio 2020-2022.

27.2 - A indicação poderá ser feita por cada Secretaria e/ou encaminhada de forma compilada pela SEMPRE, indicando a permanência ou substituição dos membros da atual gestão;

28 - Até o dia 14 de dezembro de 2020, às 13h, as representações da sociedade civil eleitas podem fazer alteração na indicação da pessoa designada a compor o conselho, precisando comprovar sua vinculação formal à organização, nos termos do item 4. d) deste Edital.

29 - Os conselheiros titulares eleitos para o biênio 2020-2022 deverão se reunir, no CMASS, deveram até o dia 16 de dezembro de 2020, para eleger a representação da sociedade civil na Mesa Diretora deste conselho para o referido biênio, sendo, para este mandato, indicadas as vagas de Presidência e a Primeira Secretaria.

30 - Fica estabelecido que, até o dia 17 de dezembro de 2020, deve ser publicado o resultado final do processo em DOM.

31 - A posse do novo colegiado legalmente deverá se dar no dia 17 de dezembro de 2020, podendo o ato público de posse ser realizado entre os dias 11 a 21 de dezembro de 2020.

32 - Os casos omissos neste Edital, posteriores ao processo eleitoral, não concluídos pela Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição, devem ser apreciados em Assembleia Ordinária ou Extraordinária do CMASS.

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL CMASS

DATA	ATIVIDADE
01/11 a 17/11/2020	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução CMASS nº 46, de 27 de outubro de 2020, perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas.

DATA	ATIVIDADE
18/11 a 27/11/2020	Prazo final para publicação no DOM da decisão da Comissão Eleitoral, contendo relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados e não habilitados.
Até 3 dias úteis após publicação	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
30/11/2020	Prazo para indicações do poder público
07/12/2020	Prazo final para publicação no DOM do Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do setor, candidatas ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatos, e os resultados do julgamento de recurso.
10/12/2020	Assembleia de Eleição.
10/12 a 16/12/2020	Prazo para realização da eleição da Mesa Diretora do CMASS para gestão 2020-2022.
17/12/2020	Prazo final para publicação no DOM dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMASS.
11/12 a 21/12/2020	Posse dos Conselheiros do CMASS para gestão 2020-2022 e início da nova gestão CMASS.
11/12 a 21/12/2020	Prazo para realização de ato público de posse do novo colegiado CMASS gestão 2020-2022.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução CMASS nº 46 de 27 de outubro de 2020, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMASS - GESTÃO 2020-2022**.

Nome da Entidade / Organização / Representação: _____

Presidente e/ou Representante legal: _____

CNPJ: _____ Telefone: () _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Referência para contatos: (nome e qualificação) _____

Habilitação:

Condição: (Campo obrigatório. Escolha **apenas uma** alternativa)

() Eleitora

() Candidata

Segmento: (Campo obrigatório. Escolha **apenas uma** alternativa)

() Entidade e organização de Assistência Social

() Representante ou organização de usuários de Assistência Social

() Entidade e organização de Trabalhadores do SUAS

Representante:

Nome completo : _____

Nº RG: _____ Órgão expedidor : _____

CPF: _____ Data de Nascimento: _____ Endereço

Residencial: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Declaro que a pessoa designada representante participa das atividades desta entidade / organização / movimento / fórum / associação / grupo na qualidade de _____

(descrever/esclarecer vínculo)

Data ___ de novembro de 2020.

(assinatura do Presidente ou seu representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

Assinatura da pessoa designada representante

RESOLUÇÃO CMASS Nº 47/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9.502/19,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral para coordenação do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS, para compor a Gestão 2018-2020, composta por conselheiros municipais representantes da sociedade civil:

a) Alberto Luis Silva Junior - Instituto Guanabara

b) José César Montes - Fundação César Montes - FUNDACEM

c) Raimundo Carneiro - Instituto De Desenvolvimento Inclusão E Assistência Social - Ideias

Art. 2º A Comissão Eleitoral será subsidiada, apoiada e terá suporte administrativo da Secretaria Executiva do CMASS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 27 de outubro de 2020.

MARCELO TOURINHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA Nº 161/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto de 26 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo nº 27178/2020, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LC nº 01/91, e designar a Comissão de Processo Administrativo e Sindicância, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 202, da LC nº 01/91.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, 27 de Outubro de 2020.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Secretário

PORTARIA Nº 162/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto de 26 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo nº 27193/2020, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LC nº 01/91, e designar a Comissão de Processo Administrativo e Sindicância, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 202, da LC nº 01/91.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, 27 de Outubro de 2020.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 151/2020

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 29/10/2020, o servidor ROBERTO DE JESUS DOS SANTOS, matrícula 3101728, para exercer a função de confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Centro de Valorização Humana da Guarda Civil Municipal, e dispensar, a pedido, da mesma função, o servidor RODRIGO DO CARMO SOUZA VIEIRA, matrícula 3100363.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 28 de outubro de 2020.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS

PORTARIA Nº 043/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 040/2020, publicada no DOM 7.826 de 28/10/2020, referente as obras de recuperação e requalificação do Parque Jardim Botânico de Salvador

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA, em 28 de outubro de 2020.

JOÃO RESCH LEAL
Secretário Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 01/1991

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUENIO
941/2019	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA	8º E 9º

Salvador, 28 de outubro de 2020.

ALINE OLIVEIRA RIBEIRO AZEVEDO
Coordenadora Administrativa

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 27.027/2020

Empresa: INSTITUTO SOCIAL IRIS;

Objeto: Inscrição de 01 (um) servidor no Minicurso de Custo no Setor Público no X Congresso Internacional de Contabilidade e 100% on line.

Valor Total: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;

Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 0.1.00.- Tesouro;

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI;

Data da Homologação: 28/10/2020

Salvador, 28 de outubro de 2020.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Subsecretário Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020

PROCESSO: 1189/2019

DISPENSA: 067/2020

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Adelino Santos, nº 01, subsolo, térreo e 1º andar - Liberdade.

LOCADOR: Walter Raymundo Theophilo Negreiros.

CPF: 041.766.505-91

VALOR MENSAL: 13.000,00 (treze mil reais)

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 21/09/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
FGM	256200 E 256300	33.90.36	0.1.00	13.000,00

Salvador, 28 de outubro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 205/2020 - PROC: 1473/2020 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de equipamentos de informática (NOTEBOOK BÁSICO), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 17/11/2020; abertura no dia 18/11/2020 às 09:00h e início da disputa no dia 18/11/2020 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 28 de outubro de 2020.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 206/2020 - PROC: 3904/2020 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de vestuário especial - (MACACÃO SAMU) - SMS, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 17/11/2020; abertura no dia 18/11/2020 às 09:00h e início da disputa no dia 18/11/2020 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 28 de outubro de 2020.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 207/2020 - PROC: 12717/2020 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de bebidas não alcoólicas- (REFRIGERANTES), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 12/11/2020; abertura no dia 13/11/2020 às 09:00h e início da disputa no dia 13/11/2020 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 28 de outubro de 2020.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESULTADO DO CERTAME**

Tomada de Preços - SMS n.º 04/2020

Processo n.º 11727/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para construção de uma Unidade Básica de Saúde sem Estratégia de Saúde da Família e do Centro de Especialidades Odontológicas a serem implantados no terreno situado na Rua Dom Pedro II, s/nº - Bairro Periperi, Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, nesta Cidade do Salvador-Ba.

A Secretaria Municipal da Saúde - SMS - por meio da Comissão Permanente Mista de Licitação SMS/SUCOP torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de preços das licitantes, juntamente com o resultado do certame em referência, conforme o quadro abaixo:

CONTRATOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 067/2020**

PROCESSO: 1189/2019

CONTRATO: 067/2020

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Adelino Santos, nº 01, subsolo, térreo e 1º andar - Liberdade.

LOCADOR: Walter Raymundo Theophilo Negreiros

CPF: 041.766.505-91.

VALOR MENSAL: 13.000,00 (treze mil reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
FGM	256200 E 256300	33.90.36	0.1.00	13.000,00

Salvador, 28 de outubro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

CLAS.	LICITANTE	VALOR R\$
1º	BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	2.404.002,59
2º	CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	2.516.143,28
	EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO EIRELI	DESCLASSIFICADA

Na forma disposta no art. 109, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis para interposição de recurso, a contar da publicação deste resultado no Diário Oficial do Município.

As atas do julgamento das propostas de preços serão encaminhadas para as licitantes através de email ou outro meio que comprove o recebimento.

Salvador, 28 de outubro de 2020.

JAQUELINE MACEDO BARBOZA DE BARROS
Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMAN, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2020

LICITAÇÃO nº 016/2020

OBJETO: Contratação de Empresa especializada, sob regime de empreitada, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para a Execução de Serviços de ENGENHARIA AGRONÔMICA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES nas Regiões Administrativas subdivididas nas Prefeituras Bairros: PB I - Centro / Brotas; PB II - Subúrbio / Ilhas; PB III - Cajazeiras; PB IV - Itapuã / Ipitanga; PB V - Cidade Baixa; PB VI - Barra / Pituba; PB VII - Liberdade; PB VIII - Cabula; PB IX - Pau da Lima; e PB X - Valéria, na cidade do Salvador, COM CORTE DE GRAMA, ROÇADA E CAPINA EM VIAS PÚBLICAS, ASSIM COMO O SEU REFILAMENTO, RASTELAMENTO MANUAL, LIMPEZA DE CANTEIROS, HERBÁCEAS E FORRAÇÕES, BEM COMO REMOÇÃO DE MATERIAL, segundo atividades e características definidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 2.167.526,49 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).

PROCESSO nº 710/2020

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/11/2020 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/11/2020 às 09h00min.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 13/11/2020 às 10h00min.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 28 de Outubro de 2020

NEUZA LIMA BOMFIM
Pregoeira/COSEL

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2018

PROCESSO:2698/2020.

CONTRATO n.º: 081/2018.

OBJETO: acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo da contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com longa distância nacional (LDN) - origem SMP e longa distância internacional (LDI) - origem SMP e longa distância internacional (LDI) - origem SMP, com software de gestão para atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Salvador, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH do Estado do Rio Grande do Norte, tendo seu início em 26/10/2020 e término em 25/10/2021.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

CNPJ/MF sob n.º 02.558.157/0001-62

VALOR GLOBAL: **R\$ 1.618.128,00 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, cento e vinte e oito reais).**

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2020.

UNIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
ARSAL	250428	33.90.40	0.1.00
CASA CIVIL	250407	33.90.40	0.1.00
CODESAL	250432	33.90.40	0.1.00
CGM	250434	33.90.40	0.1.00
FCM	250402	33.90.40	0.1.00
FGM	250133	33.90.39	0.1.00
FMLF	250413	33.90.40	0.1.00

UNIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABP	250127 250415	33.90.40	0.1.00
GABVP	250417	33.90.40	0.1.00
GCM	250405	33.90.40	0.1.00
PGMS	250404	33.90.40	0.1.00
SECIS	250105 135200	33.90.39	0.1.00
SECULT	250131	33.90.39	0.1.00
SECOM	250112	33.90.39	0.1.00
SEDUR	250422	33.90.40	0.1.00
SEFAZ	250108	33.90.39	0.1.00
SEINFRA	250430	33.90.40	0.1.00
SEMAN	250427	33.90.40	0.1.00
SEMOB	250122 250411	33.90.40	0.1.00
SEMOP	250128	33.90.39	0.1.00
SEMPRE	250119	33.90.39	0.1.00 2.1.00
SEMTEL	250403 232400	33.90.40	0.1.00
FUMPRES/SEMGE	250424	33.90.40	0.2.34
SEMGE	250425	33.90.40	0.1.00
SEMUR	250426	33.90.40	0.1.00
SMED	243600 262100 262200 250408	33.90.39	0.1.01 0.2.19 0.2.20
SMS	233900	33.90.40	0.2.14
SPMJ	250406 215700	33.90.39	0.1.00
SUCOP	250130	33.90.39	0.1.00
TRANSALVADOR	250412	33.90.40	0.2.50

Salvador, 28 de outubro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 614/2020

PROCESSO nº 2698/2020

CONTRATO nº 081/2018

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: N.º 03/2017- CPL/SEARH.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2020.

UNIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
ARSAL	250428	33.90.40	0.1.00	350,00
CASA CIVIL	250407	33.90.40	0.1.00	900,00
CODESAL	250432	33.90.40	0.1.00	3.852,00
CGM	250434	33.90.40	0.1.00	300,00
FCM	250402	33.90.40	0.1.00	650,00
FGM	250133	33.90.39	0.1.00	220,00
FMLF	250413	33.90.40	0.1.00	450,00
GABP	250127 250415	33.90.40	0.1.00	8.500,00
GABVP	250417	33.90.40	0.1.00	593,94
GCM	250405	33.90.40	0.1.00	3.200,00
PGMS	250404	33.90.40	0.1.00	500,00
SECIS	250105 135200	33.90.39	0.1.00	1.200,00
SECULT	250131	33.90.39	0.1.00	2.700,00
SECOM	250112	33.90.39	0.1.00	1.650,00
SEDUR	250422	33.90.40	0.1.00	6.000,00
SEFAZ	250108	33.90.39	0.1.00	1.000,00
SEINFRA	250430	33.90.40	0.1.00	1.000,00
SEMAN	250427	33.90.40	0.1.00	4.000,00
SEMOB	250122 250411	33.90.40	0.1.00	2.000,00
SEMOP	250128	33.90.39	0.1.00	7.000,00
SEMPRE	250119	33.90.39	0.1.00 2.1.00	2.676,50
SEMTEL	250403 232400	33.90.40	0.1.00	800,00
FUMPRES/SEMGE	250424	33.90.40	0.2.34	150,00

UNIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMGE	250425	33.90.40	0.1.00	5.000,00
SEMUR	250426	33.90.40	0.1.00	1.800,00
SMED	243600 262100 262200 250408	33.90.39	0.1.01 0.2.19 0.2.20	15.000,00
SMS	233900	33.90.40	0.2.14	55.552,56
SPMJ	250406 215700	33.90.39	0.1.00	3.200,00
SUCOP	250130	33.90.39	0.1.00	1.800,00
TRANSALVADOR	250412	33.90.40	0.2.50	2.800,00

Salvador, 28 de outubro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 374/2020

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 374/2020, celebrado em 07/08/2020, entre a SMS/Secretaria Municipal da Saúde e MUNDO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17643/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 05/11/2020 até 02/02/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 180/2019

Resumo do 3º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 180/2019, celebrado em 19/11/2019, entre a SMS/Secretaria Municipal da Saúde e MED CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16984/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 14/11/2020 até 11/02/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 178/2019

Resumo do 3º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 178/2019, celebrado em 18/11/2019, entre a SMS/Secretaria Municipal da Saúde e NEVES PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16971/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 12/11/2020 até 10/02/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 211/2019

Resumo do 3º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 211/2019, celebrado em 29/11/2019, entre a SMS/Secretaria Municipal da Saúde e PLEM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17036/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 26/11/2020 até 23/02/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 686/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 200/2020
PROCESSO Nº 5066/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material para a samu 192 (escovas e sacos plásticos)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 686/2020
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 20/10/2020
ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
HARRY DOS SANTOS SUZART JÚNIOR
CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CANULADOS, DIÂMETRO DE 5MM MARCA/FABRICANTE: KEY SURGICAL	UND	55,63
02	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CANULADOS, DIÂMETRO DE 15MM MARCA/FABRICANTE: KEY SURGICAL	UND	182,00
03	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CANULADOS, DIÂMETRO DE 25MM MARCA/FABRICANTE: KEY SURGICAL	UND	101,00
04	ESCOVA PARA LIMPEZA DOS MATERIAIS DE TRAUMA MARCA/FABRICANTE: KEY SURGICAL	UND	150,27
05	ESCOVA PARA LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS E FRASCOS, DIÂMETRO 65MM MARCA/FABRICANTE: KEY SURGICAL	UND	96,81

Salvador, 27 de outubro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 690/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 205/2020
PROCESSO Nº 7539/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de fórmula infantil
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 690/2020
CONTRATADA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 01.107.391/0012-63
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 20/10/2020
ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
NERLI SANTOS ALVES MASSON
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	FÓRMULA INFANTIL LACTENTES/CRIANÇAS PRIMEIRA INFÂNCIA MARCA/FABRICANTE: NEOCATE LCP	LT	98,36

Salvador, 27 de outubro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 693/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 199/2020
PROCESSO Nº 4735/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de penso
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 693/2020
CONTRATADA: PRIME MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI
CNPJ: 09.342.946/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 20/10/2020
ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
KALIL AUAD BRANDÃO
PRIME MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	CURATIVO DE COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 10X10 CM MARCA/FABRICANTE: COVIDIEN	UN	7,72

Salvador, 27 de outubro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 688/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 191/2020
PROCESSO Nº 6665/2020.1
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material hospitalar
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 688/2020
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 20/10/2020
ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
HARRY DOS SANTOS SUZART JÚNIOR
CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	LENÇOL DESCARTÁVEL P/ MACA 900 X 2200MM MARCA/FABRICANTE: BE LIFE	PC	65,40
02	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 1400 X 2200MM MARCA/FABRICANTE: DEJAMARO	PC	99,50

Salvador, 27 de outubro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 692/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 199/2020
PROCESSO Nº 4735/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de penso
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 692/2020
CONTRATADA: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 01.884.446/0002-70
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 20/10/2020
ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
VANESSA SIQUEIRA SOUZA
TECNOVIDA COMERCIAL LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	CURATIVO EM FORMA DE POMADA 60 ML MARCA/FABRICANTE: COLOPLAST	UN	49,00

Salvador, 27 de outubro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 701/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 224/2020
PROCESSO Nº 10252/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material odontológico
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 701/2020
CONTRATADA: A.M. MOLITERNO EIRELI
CNPJ: 67.403.154/0001-03
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 20/10/2020
ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO
A.M. MOLITERNO EIRELI

RETIFICAÇÃO

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	GRAMPO ODONTOLÓGICO DE AÇO INOX Nº 201 MARCA/ FABRICANTE: 6B	UN	8,74
02	GRAMPO ODONTOLÓGICO DE AÇO INOX Nº 205 MARCA/ FABRICANTE: 6B	UN	8,74
03	GRAMPO ODONTOLÓGICO DE AÇO INOX Nº 208 MARCA/ FABRICANTE: 6B	UN	8,73
04	GRAMPO ODONTOLÓGICO DE AÇO INOX Nº 209 MARCA/ FABRICANTE: 6B	UN	8,73
05	GRAMPO ODONTOLÓGICO DE AÇO INOX Nº 0 MARCA/ FABRICANTE: 6B	UN	8,73
06	PINÇA PORTA-GRAMPO MARCA: PRATA FABRICANTE: PRATA	UN	73,62

Salvador, 27 de outubro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 043/2020

OBJETO: Para a inclusão da Fonte de Recurso para o exercício orçamentário de 2020: ao CONTRATO, retroagindo seus efeitos a 15 de Outubro de 2020.

CONTRATO	EMPRESA	FONTE DE RECURSO
319/2020	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAIRA (S3)	0.1.00
325/2020	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAIRA (S3)	0.1.00
381/2020	FABAMED	0.1.00
012/2017	IBDAH	0.1.00
065/2016	IBDAH	0.1.00
152/2014	IGH	0.1.00
043/2016	IGH	0.1.00
050/2016	IGH	0.1.00
051/2016	IGH	0.1.00
035/2019	IGH	0.1.00
210/2019	IGH	0.1.00
324/2020	INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC	0.1.00
327/2020	INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC	0.1.00
314/2020	INSTITUTO 2 DE JULHO	0.1.00
033/2016	INTS	0.1.00
322/2020	PROVIDA INSTITUTO	0.1.00
018/2018	SANTA CASA	0.1.00

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2020

ASSINA: **LEONARDO SILVA PRATES**

Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 28 de Outubro de 2020.

JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA
Coordenador

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 316/2020

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 7.712 de 04 a 06 de julho de 2020, pág. 15.

PROCESSO Nº 19809/2019

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 19809/2019

LEIA-SE:

PROCESSO Nº 19809/2018

Salvador, 27 de outubro de 2020.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

Na AFM nº 7474/2020, Processo nº 13242/2019, publicada no DOM nº 7.710, de 03 de julho de 2020, página 12 **Material**

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 1050, 2501, 2331, 2493 - Elemento de Despesas: 33.90.30/44.90.52 - Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) e 090 (Operações de Créditos)

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 1050, 2501, 2331, 2493 - Elemento de Despesas: 33.90.30/44.90.52 - Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) e 090 (Operações de Créditos) e 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde)

Salvador, 27 de outubro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 59/2020

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.927.801/0001-49, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE, criada através do Decreto nº 25.788/2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.255 de 09/01/2015, e alterada pela Lei nº 9.186/2016, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 29/12/2016, CNPJ nº 13.927.801/0017-06, representada pela Sra. Secretária JULIANA GUIMARÃES PORTELA, devidamente autorizada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Salvador, conforme publicado no Diário Oficial do Município nº 7.675, de 04 de junho de 2020, aqui denominada SEMPRE, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente APOSTILA ao Termo de Colaboração nº 002/2020, firmado em 01/03/2020, com vigência de 28/02/2022, com a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem, de acordo com o processo administrativo nº 2979/2019, cujo objeto visa ofertar acolhimento residencial transitório e acompanhamento psicossocial de adultos em situação de rua, risco social e que fazem uso abusivo de substâncias psicoativas.

FUNDAMENTO: Com base no Artigo 63, § 6º do Decreto Municipal nº 29.129/2017, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.244.0004.159200, Acolhimento Transitório e Acompanhamento Psicossocial
ÓRGÃO: SEMPRE
UNIDADE GESTORA: Núcleo de Execução Orçamentária Financeira.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 (Subvenção Social)
FONTE DE RECURSO: 2.1.00

Salvador, 27 de outubro de 2020.

JULIANA GUIMARÃES PORTELA
Secretária em exercício

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 058/2020

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.927.801/0001-49, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE, criada através do Decreto nº 25.788/2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.255 de 09/01/2015, e alterada pela Lei nº 9.186/2016, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 29/12/2016, CNPJ nº 13.927.801/0017-06, representada pela Sra. Secretária JULIANA GUIMARÃES PORTELA, devidamente autorizada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Salvador, conforme publicado no Diário Oficial do Município nº 7.675, de 04 de junho de 2020, aqui denominada SEMPRE, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente APOSTILA ao Termo de Colaboração nº 001/2020, firmado em 01/03/2020, com vigência de 28/02/2022, com a Associação Sentimento Novo, de acordo com o processo administrativo nº 2997/2019, cujo objeto visa ofertar acolhimento residencial transitório e acompanhamento psicossocial a adultos do sexo masculino em situação de rua, risco social e que fazem uso abusivo de substâncias psicoativas, exclusivamente com idades entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade.

FUNDAMENTO: Com base no Artigo 63, § 6º do Decreto Municipal nº 29.129/2017, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.244.0004.159200, Acolhimento Transitório e Acompanhamento Psicossocial
ÓRGÃO: SEMPRE
UNIDADE GESTORA: Núcleo de Execução Orçamentária Financeira.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 (Subvenção Social)
FONTE DE RECURSO: 2.1.00

Salvador, 27 de outubro de 2020.

JULIANA GUIMARÃES PORTELA
Secretária em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2020011682
 PROCESSO Nº: 108/2020
 TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000258
 CONTRATADA: NORLIMP COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS
 CNPJ: 00.990.097/0001-27
 OBJETO: COPO PLASTICO DESCARTAVEL, 200ML.
 VALOR: R\$ 1,360,00 (um mil trezentos e sessenta reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903003 - FONTE: TESOURO
 DATA DA ASSINATURA: 28/10/2020

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
 Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020011686
 PROCESSO Nº: 7117/2019
 TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000080
 CONTRATADA: F. RIBEIRO BRITO - EPP
 CNPJ: 19.913.591/0001-16
 OBJETO: FITA ADESIVA CREPE 50MM X 50M.
 VALOR: R\$ 285,50 (duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 134200 - ELEMENTO DE DESPESA 449052 - FONTE: TESOURO
 DATA DA ASSINATURA: 28/10/2020

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
 Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020011687
 PROCESSO Nº: 659/2020
 TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000302
 CONTRATADA DIGITAL 9 GRAFICA LTDA
 CNPJ: 06.108.130/0001-29
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO EM VINIL.
 VALOR: R\$ 401,00 (quatrocentos e um reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 0339039 - FONTE: TESOURO
 DATA DA ASSINATURA: 28/10/2020

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
 Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020011688
 PROCESSO Nº: 5865/2019
 TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2019000437
 CONTRATADA: SILVA CASQUEIRO ELETRICA LTDA - ME
 CNPJ: 19.240.070/0001-46
 OBJETO: ADAPTADOR P TOMADAS TRIPOLAR PADRÃO NOVO.
 VALOR: R\$ 68,70 (sessenta e oito reais e setenta centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903016 - FONTE: TESOURO
 DATA DA ASSINATURA: 28/10/2020

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
 Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020011689
 PROCESSO Nº: 250/2020
 TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2019000323
 CONTRATADA: AR SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
 CNPJ: 22.543.569/0001-36
 OBJETO: ADAPTADOR P TOMADAS TRIPOLAR PADRÃO ANTIGO.
 VALOR: R\$ 76,00 (setenta e seis reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903016 - FONTE: TESOURO
 DATA DA ASSINATURA: 28/10/2020

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
 Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020011683
 PROCESSO Nº: 2500/2019.1
 TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000351
 CONTRATADA INTERA COMERCIAL LTDA
 CNPJ: 21.943.845/0001-90
 OBJETO: FILTRO REFIL PURIFICADOR ACQUA FLEX.
 VALOR: R\$ 322,56 (trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903019 - FONTE: TESOURO
 DATA DA ASSINATURA: 28/10/2020

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
 Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020011697
 PROCESSO Nº: 8157/2019
 TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2019000060
 CONTRATADA: PRISMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS
 CNPJ: 17.878.280/0001-38
 OBJETO: EXTENSÃO ELETRICA MULTIPLA 3 TOMADAS UNIVERSAIS 10M.
 VALOR: R\$ 99,00 (noventa e nove reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903016 - FONTE: TESOURO
 DATA DA ASSINATURA: 28/10/2020

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
 Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**Fundação Gregório de Mattos - FGM****RESUMO DO CONTRATO N.º 018/2020**

Processo Nº: 23622/2020

Contratante: Fundação Gregório de Mattos

Contratado: Empresa Atelier Almeida Sampaio Sociedade Simples LTDA

CNPJ: 01.398.762/0001-50

Objeto: Para prestação de serviços por inexigibilidade do artista plástico Felix Sampaio, por meio da empresa Atelier Almeida Sampaio Sociedade Simples LTDA, CNPJ n.º 01.398.762/0001-50, cujo titular exclusivo e representante legal é o próprio Felix Sampaio, visando a confecção e instalação de uma escultura de São Miguel Arcanjo, que nomeia o mercado de São Miguel.

Parecer Nº 098/2020

Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Data da Assinatura: 28 de outubro de 2020

Amparo Legal: Lei Federal n.º 8.666/93

Salvador, 28 de outubro de 2020.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
 Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR**TORNAR SEM EFEITO**

Tornar sem efeito o Resumo do Contrato n.º 403/2018, que tem por objeto a concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Festa Popular do Subúrbio Ferroviário", que seria realizado nos dias 14 e 15 de julho de 2018, pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA, RECREATIVA E DE DIFUSÃO COMUNITARIA DO SUBURBIO FERROVIARIO DE SALVADOR, neste município. Publicado no DOM n.º 7.155 do dia 13 de julho de 2018, folha 32.

Salvador, 28 de outubro de 2020.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
 Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 62/2020

AFM Nº: 2020011556

PROCESSO: 25009 - 2020

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2019000386

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0016.2501 - Elemento da

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica - Fonte: 050

CONTRATADA: FINALE SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA

CNPJ: 10.501.340/0001-50

OBJETO: Remanejamento de divisória com reaproveitamento de material

VALOR: R\$ 2.916,00 (dois mil novecentos e dezesseis reais)

NOTA DE EMPENHO: 2020/001135

Salvador (BA), 28 de outubro de 2020.

SUMÁRIA MELGAÇO

Diretora Administrativa e Financeira (em exercício)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 63/2020

AFM Nº: 2020011595

PROCESSO: 19705 - 2020

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000127

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.126.0016.2504 - Elemento da

Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 050

CONTRATADA: LICITEC TECNOLOGIA EIRELI - EPP

CNPJ: 16.628.132/0001-00

OBJETO: Unidade de backup externa com 12TB

VALOR: R\$ 18.645,64 (dezoito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

NOTA DE EMPENHO: 2020/001134

Salvador (BA), 28 de outubro de 2020.

SUMÁRIA MELGAÇO

Diretora Administrativa e Financeira (em exercício)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 64/2020

AFM Nº: 2020011558

PROCESSO: 19719 - 2020

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000245

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.126.0016.2504 - Elemento da

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 050

CONTRATADA: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

CNPJ: 14.010.218/0001-31

OBJETO: Teclado para microcomputador e régua para rack

VALOR: R\$ 488,06 (quatrocentos e oitenta e oito reais e seis centavos)

NOTA DE EMPENHO: 2020/001136

Salvador (BA), 28 de outubro de 2020.

SUMÁRIA MELGAÇO

Diretora Administrativa e Financeira (em exercício)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 65/2020

AFM Nº: 2020011597

PROCESSO: 19719 - 2020

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000245

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.126.0016.2504 - Elemento da

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 050

CONTRATADA: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

CNPJ: 14.010.218/0001-31

OBJETO: Limpa contato base solvente 300ML

VALOR: R\$ 98,15 (noventa e oito reais e quinze centavos)

NOTA DE EMPENHO: 2020/001137

Salvador (BA), 28 de outubro de 2020.

SUMÁRIA MELGAÇO

Diretora Administrativa e Financeira (em exercício)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 66/2020

AFM Nº: 2020011596

PROCESSO: 19719 - 2020

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000245

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.126.0016.2504 - Elemento da

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 050

CONTRATADA: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

CNPJ: 14.010.218/0001-31

OBJETO: Memória pen drive 64 GB

VALOR: R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais)

NOTA DE EMPENHO: 2020/001138

Salvador (BA), 28 de outubro de 2020.

SUMÁRIA MELGAÇO

Diretora Administrativa e Financeira (em exercício)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 67/2020

AFM Nº: 2020011557

PROCESSO: 19719 - 2020

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000244

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.126.0016.2504 - Elemento da

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 050

CONTRATADA: RAIMUNDO CARLOS CONCEIÇÃO MARCELINO EIRELLI

CNPJ: 20.830.053/0001-47

OBJETO: Unidade de disco rígido (HDD)

VALOR: R\$ 4.496,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais)

NOTA DE EMPENHO: 2020/001139

Salvador (BA), 28 de outubro de 2020.

SUMÁRIA MELGAÇO

Diretora Administrativa e Financeira (em exercício)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 58/2020

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: COLD MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA

CNPJ: 42.032.052/0001-90

PROCESSO Nº: 13210/2020

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado novo e sem uso

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 250104 Elemento de Despesa 44.90.52

Fonte 0.1.00

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2020.

PARECER Nº: 181/2020

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Marclio de Souza Bastos e Isaac Lemos Peixoto Filho

Pela Contratada: Cold Manutenções e Instalações Ltda

- Jones Santos Santana

MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS

Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2020011210

LICITAÇÃO: PE Nº 146/2020

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000376

PROCESSO: Nº 322/2020

CONTRATANTE: SEINFRA

CNPJ: 13.927.801/0011-10

CONTRATADA: FAZ DO BRASIL INDÚSTRIA DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 31.391.511/0001-05

OBJETO: DISPENSER PEPEL E BALDE MOP

VALOR TOTAL: R\$4.573,20 (Quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa:

000033903017 Fonte: TESOURO

NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000677

DATA: 16/10/2020

OLÍVIA RIBEIRO

Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2020010796
LICITAÇÃO: PE Nº 055/2020
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000350
PROCESSO: Nº 83/2020.2
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: ORIGINAL CLEAN SOLUÇÕES
CNPJ: 12.868.901/0001-89
OBJETO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 220X210MM
VALOR TOTAL: R\$1.845,00 (Um mil oitocentos e quarenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa: 000033903017 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000701
DATA: 27/10/2020

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2020010835
LICITAÇÃO: PE Nº 103/2020
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000242
PROCESSO: Nº 207/2020
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: LUCIANO FREITAS COSTA
CNPJ: 05.092.265/0001-80
OBJETO: DESINFETANTE BASE PINHO
VALOR TOTAL: R\$360,00 (trezentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa: 000033903017 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000704
DATA: 27/10/2020

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2020010818
LICITAÇÃO: PE Nº 248/2019
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000037
PROCESSO: Nº 6641/2019
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 26.728.117/0001-80
OBJETO: SACO PARA LIXO
VALOR TOTAL: R\$884,00 (Oitocentos e oitenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa: 000033903017 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000702
DATA: 27/10/2020

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2020010794
LICITAÇÃO: PE Nº 144/2019
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2019000423
PROCESSO: Nº 3263/19
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: ORIGINAL CLEAN SOLUÇÕES
CNPJ: 12.868.901/0001-89
OBJETO: PAPEL TOALHA ROLO 20CMX200M
VALOR TOTAL: R\$1.439,68 (Um mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa: 000033903017 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000700
DATA: 27/10/2020

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2020010819
LICITAÇÃO: PE Nº 088/2020
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000229
PROCESSO: Nº 79/2020.9
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: MMV INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
CNPJ: 03.094.290/0001-78
OBJETO: SABONETE LIQUIDO
VALOR TOTAL: R\$1.162,50 (Um mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa: 000033903017 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000703
DATA: 27/10/2020

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2020010834
LICITAÇÃO: PE Nº 159/2019
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000011
PROCESSO: Nº 3901/2019
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: CASA ATLANTICO EIRELI - ME
CNPJ: 22.505.764/0001-71
OBJETO: DESODORIZANTE PEDRA SANITARIA
VALOR TOTAL: R\$142,20 (Cento e quarenta e dois reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa: 000033903017 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000705
DATA: 27/10/2020

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2020009637
LICITAÇÃO: PE Nº 010/2020
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000167
PROCESSO: Nº 9711/2019.1
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 27.518.373/0001-05
OBJETO: EXTINTOR ÁGUA CLASSE A 10L
VALOR TOTAL: R\$605,43 (Seiscentos e cinco reais e quarenta e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa: 000044905217 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000698
DATA: 27/10/2020

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2020009636
LICITAÇÃO: PE Nº 010/2020
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000166
PROCESSO: Nº 9711/2019
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: VSS COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 21.548.780/0001-89
OBJETO: EXTINTOR CO2 BC 06KG
VALOR TOTAL: R\$3.739,92 (Três mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa: 000044905217 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000699
DATA: 27/10/2020

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
42146/2017	SABINO ALVES SANTANA	DESMEMBAMENTO
28803/2019	RAIMUNDA BORGES	DESMEMBAMENTO
28793/2019	JOELSON SOARES DO NASCIMENTO	DESMEMBAMENTO
29175/2019	IVAN RAMOS DE JESUS	DESMEMBAMENTO
32370/2019	ARLINDO JOSE DO CARMO	DESMEMBAMENTO
29475/2019	DALVA DA LUZ FERREIRA	DESMEMBAMENTO
26400/2019	DARCI GOMES BAHIA	DESMEMBAMENTO
26963/2019	DIEGO SOUSA BRITO	DESMEMBAMENTO
30646/2019	ELIANA DA SILVA QUEIROZ FERNANDES	DESMEMBAMENTO
50431/2018	JANDERSON BATISTA DOS SANTOS	DESMEMBAMENTO
33371/2019	LEANDRO SOUZA CERQUEIRA SANTOS	DESMEMBAMENTO
68360/2019	JOZENEIDE AUREA DO AMARAL	DESMEMBAMENTO
47319/2019	HILDA MARIA DE ARAUJO	ALT.NAT.OCUPAÇÃO
47532/2019	NILTON JOSE DA CRUZ	TRANSF. TRIBUT.
74249/2019	JOAO ANGELO NUNES BORGES	CANC. DUPLICIDADE
68760/2019	GLEIDE DOS SANTOS SILVA	DESMEMBAMENTO
55341/2019	KELLY RIOS VIANA	TRANSF. TRIBUT.
39392/2019	LUIS ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	DESMEMBAMENTO
33023/2019	MARIA JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA	R. A. COSTRUÇÃO
42267/2019	LUIZ SERGIO DA SILVA	DESMEMBAMENTO
30120/2019	ELISANGELA BATISTA DE BRITTO	P. LANÇAMENTO
38886/2019	LIEGE SOUZA SANTOS EVANGELISTA	DESMEMBAMENTO
107/2020	SORAYA LIMA VIEIRA	ALT NAT OCUPAÇÃO
2393/2020	ANA PAULA SILVA DE CARVALHO	DESMEMBAMENTO
41613/2019	CONSTANCIA JESUS DOS SANTOS	CANC.DUPLICIDADE
1118/2019	MARIA DA GLORIA S. NASCIMENTO	R. VALOR VENAL
28800/2019	MARIA SALETE DE ALMEIDA F. PINTO	DESMEMBAMENTO
75407/2019	FRANK DE ALMEIDA SOARES	DESMEMBAMENTO
50343/2019	JANETE PASSOS CARDOSO	DESMEMBAMENTO
22055/2019	VALDIR REIS SENA	CANC.DUPLICIDADE
59747/2019	ERIVALDO FREITAS DA CRUZ	DESMEMBAMENTO
61520/2019	ENOCK JOSE NUNES	DESMEMBAMENTO
63453/2019	CHARLES XAVIER SANTANA BONFIM	DESMEMBAMENTO
60155/2019	ADENIR DA SILVA NUNES	DESMEMBAMENTO
60927/2019	CELIA BORGES FRANCA	DESMEMBAMENTO
35112/2018	JOSE VITORIANO DOS SANTOS	R. A. CONSTRUÇÃO
39344/2018	KAKAIA FAZA DESENV..PROF. LTDA	NÃO INCID. ITIV

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
27760/2018	MAURINO BATISTA DE SOUZA	R. VALOR VENAL
38659/2018	AILTON MATOS DE CASTRO	R. A. CONSTRUÇÃO
56363/2019	DIJALMA BARRETO SILVA	R. A. TERRENO
63628/2019	ARLINDO CERQUEIRA BARBOSA	DESMEMBAMENTO
36144/2018	CLARO S. A.	CANC. UNIF.
62045/2019	EDNA DA PAIXÃO LIMA DOS SANTOS	DESMEMBAMENTO
42186/2019	ROSANA BRITO DE OLIVEIRA	CANC. DUPLICIDADE
17994/2020	MARCIA DIAS COELHO DE FIGUEIREDO	DESMEMBAMENTO

Salvador 28 de Outubro de 2020.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros
EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
39118/2019	RAILDA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	CANC. DUPLICIDADE
50339/2019	TOMAZ COSTA DE MENEZES	CANC. DUPLICIDADE
50081/2019	ARLINDO ALVES DE OLIVEIRA	CANC. DUPLICIDADE
48204/2019	MARCOS RAMOS DE JESUS	CANC. DUPLICIDADE
2666/2020	NELIA CRISPINIANA A. DOS SANTOS	DESMEMBAMENTO
28968/2019	RITA DE ACSSIA SANTOS SILVA	CANC. DUPLICIDADE
25874/2019	MARIA DO CARMO SILVA	CANC. DUPLICIDADE
33844/2019	DEMILSON BITTENCOURT DE LIMA	CANC. DUPLICIDADE
58346/2019	SIMONE APARECIDA TAMEGA MALVAR	CANC. DUPLICIDADE
61528/2019	LUZITANO JOSE TEIXEIRA DE CARDOSO	CANC. DUPLICIDADE
58157/2019	MARIA DO CARMO ALMEIDA DE SOUZA	CANC. DUPLICIDADE
60419/218	JOSE AMERICO EVANGELISTA	TRANSF. TRIBUT.
20071/2019	RITA DE CASSIA DE SOUZA MAURICIO	CANC. DUPLICIDADE
16404/2020	ANA CRISTINA GOMES KULTERER	R. A. CONSTRUÇÃO
15983/2020	ANTONIA TEIXEIRA DA SILVA	R. A. CONSTRUÇÃO
13417/2020	ANTONIO JORGE SANTOS GONZAGA	R. A. TERRENO
12966/2020	CARLA THAIS DE MIRANDA LUZ	R. A. TERRENO
36666/2019	GRIMALDO NASCIMENTO SANTOS	CANC. DUPLICIDADE
23424/2018	JOSE HELIO MATOS VIEIRA	DESMEMBAMENTO
15487/2019	JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS	CANC. DUPLICIDADE
36533/2019	SULAIDE CARVALHO DOS SANTOS	F. CORREÇÃO TER.
24200/2017	ANDRADE MENDONÇA CONST. LTDA	CANC. INEXIST.
15535/2020	AILTON DIAS DE OLIVEIRA	R. A. TERRENO
45061/2019	MARIA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	CANC. DUPLICIDADE
13627/2020	ANDERSON GERALDO A. DOS ANJOS	R. A. TERRENO
10840/2018	GEISA LIMA DE SOUZA	P. LANÇAMENTO
65979/2019	JANIO WILLIANS SANTOS REIS	CANC. DUPLICIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
28199/2019	VALDINEIA LOPES DE MORAIS	P. LANÇAMENTO
14066/2020	CASSIO TRINDADE DOS SANTOS	R. A. TERRENO
53081/2019	IZALTINA BARRETO SAMPAIO	ALT.NAT.OCUPAÇÃO
18257/2019	EDIFICIO PEDRA DA MARCA	R. A. CONSTRUÇÃO
537432019	MARLENA AZEVEDO DE SOUSA	ALT.NAT.OCUPAÇÃO
39218/2020	ROBERTO ALVES SANTOS	R. A. TERRENO
3109/2020	NELSON BARRETO GOMES	CANC. DUPLICIDADE
23779/2018	RAILDA DE SANTANA LEAL FREITAS	P. LANÇAMENTO
35965/2020	MARLENE ALVES DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
50407/2017	GUTEMBERG Q. SANTOS DE ANDREADE	PATRI. / OUTROS
50408/2017	GUTEMBERG Q. SANTOS DE ANDREADE	PATRI. / OUTROS
48152/2019	ELIETE SANTOS LIMA	CANC. DUPLICIDADE
50008/2019	EDNA DOS SANTOS FONTES	DESMEMBRAMENTO
22944/2018	WELLINGTON N. DOS SANTOS	CANC. DUPLICIDADE
71982/2019	PAULO SERGIO DE SOUSA SILVA	CANC. DUPLICIDADE
75342/2019	VIVIAN LENE COSTA GORDIANO	CANC. DUPLICIDADE
56348/2019	JOSE CARLOS CAMPOS	CANC. DUPLICIDADE
54018/2019	JAISE MARIA GONÇALVES DA SILVA	CANC. DUPLICIDADE
52015/2019	VILMA GONÇALVES DE OLIVEIRA	CANC. DUPLICIDADE
55998/2019	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA COSTES	CANC. DUPLICIDADE
26984/2018	LEDA TEREZINHA QUEIROZ DA SILVA	JUNTADA DOC.
57948/2019	JAILSON PITANGA SANTOS	DESMEMBRAMENTO
58793/2019	JOSE BARROSO DOS SANTOS FILHO	DESMEMBRAMENTO
62165/2019	JOÃO DE JESUS	DESMEMBRAMENTO
64032/2019	LIDINALVA CARDOSO SANTOS	DESMEMBRAMENTO
17659/2019	JOSILENE OLINDA SOARES DE OLIVEIRA	CANC. INEXIST.
73383/2019	NELSON RICARDO DE JESUS	A.LOGRADOURO
63623/2019	JOÃO OLIVEIRA TELES	DESMEMBRAMENTO

Salvador 28 de Outubro de 2020.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
61665/2019	LUCIANE CARDOSO DE MELO SANTOS	DESMEMBRAMENTO
58452/2019	LUCILA SANTOS SILVA DE CARVALHO	DESMEMBRAMENTO
72222/2019	EULOGIO ANTONIO D. SENRA	ALT.NAT.OCUPAÇÃO
52212/2019	LUIS CARLOS DE SOUZA	ALT.NAT.OCUPAÇÃO
3352/2019	SOLANGE MENDES LUZ	CANC. INEXIST.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
19055/2019	EDMUNDO LEAL DA SILVA	CANC. INEXIST.
24370/2019	FLORISVALDO GODINHO DE JESUS	CANC. INEXIST.
14110/2019	PEDRO LUCAS DA SILVA	CANC. INEXIST.
14704/2019	ELIZABETH G. DE OLIVEIRA REIS	ALT.NAT.OCUPAÇÃO
73059/2019	CELIA PEREIRA DOS S. NASCIMENTO	CANC.DUPLICIDADE
73950/2019	GERVANCIA MARIA REIS DA SILVA	CANC.DUPLICIDADE
2461/2019	RAIMUNDO CHAVES BISET	CANC. INEXIST.
27158/2018	ALMIRA S. DE FREITAS DOS ANJOS	R. VALOR VENAL
2803/2020	REIMUNDA M. SOARES MIYAMOTO	CANC.DUPLICIDADE
14116/2020	S. CARNEIRO ENGENHARIA LTDA	PADRAO CONSTRUT
32811/2019	ANTONIO SAMPAIO SANTANA	R. A. CONSTRUÇÃO
47815/2019	EDMUNDO DA ENCARNAÇÃO SANTOS	R. A. CONSTRUÇÃO
71303/2019	JOCELENE FERREIRA COSTA	ALT.NAT.OCUPAÇÃO
74492/2019	JOÃO JOSGE PIERONI TERTIUS	ALT.NAT.OCUPAÇÃO
50015/2017	DECIO JOSE ICO	R. VALOR VENAL
51719/2017	ANTONIA DA ANUNCIAÇÃO SILVA	ISENÇÃO V. VENAL
74119/2019	ANA RITA NUNES BARBOSA	CANC.DUPLICIDADE
48524/2019	DILMAR NEVES DE FREITAS	CANC.DUPLICIDADE
27346/2020	CECILIA DE SOUZA ORSALINO	DESMEMBRAMENTO
72098/2019	LUIZ CARLOS SILVEIRA AMORIM	A.LOGRADOURO
13946/2020	ADILCELIA MOTA DE SOUZA SANTANA	PADRAO CONSTRUT
37970/2020	MARIA ESMERALDA RIBEIRO MARTINS	R. A. TERRENO
60653/2019	JEFERSON R. DA SILVA MASCARENHAS	DESMEMBRAMENTO
13027/2020	ANGELA MARIA SILVA DOS SANTOS	ALT.NAT.OCUPAÇÃO

Salvador 28 de Outubro de 2020.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

CHAMAMENTO PÚBLICO - SMS n.º 013/2020

Objeto: SELEÇÃO PÚBLICA DESTINADA À ESCOLHA DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE, PARA CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA POLICLÍNICA/MULTICENTRO DE SAÚDE DE NARANDIBA.

Processo n.º 10.014/2020 - SMS

RECORRENTES:
INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IBRAPP

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - INSTITUTO PROVIDA

INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA - INSV

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE

GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CANCER - GACC

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM.

As Proponentes interessadas poderão apresentar as contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data de publicação deste aviso.

Salvador, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/Comissão especial de Chamamento Público

COMUNICADO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria SMS nº 911/2019, com base na Lei Municipal nº 8.631/2014, Decreto Municipal nº 28.232/2016 (alterado pelo decreto nº 32.202/2020), sendo aplicada subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.080/1990, Decreto Federal nº 7.508/2011, Lei Municipal nº 8.421/2013 e demais normas e regulamentações aplicáveis, comunica aos participantes dos Chamamentos Públicos abaixo, que os Envelopes referentes às Habilitação estarão disponíveis para devolução nesta COPEL, localizada na Rua da Grécia, Edf. Caramuru, nº 03, Secretaria Municipal da Saúde - SMS, no prazo de 15 (quinze) dias corridos:

Chamamento Público - SMS n.º 002/2020

Processo: 7.192/2020

Objeto: seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de saúde, para celebrar contrato de gestão visando a transferência de atividades de gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Pronto Atendimento Alfredo Bureau.

Chamamento Público - SMS n.º 006/2020

Processo: 7.030/2020

Objeto: seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de saúde, para celebrar contrato de gestão visando a transferência de atividades de planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento - Upa 24h Vale dos Barris.

Salvador, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **registro de preços para aquisição de Accu Check**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 309/2020 - PROC. Nº 21041/2020;

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de outubro de 2020.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **registro de preços para aquisição de medicamentos.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 310/2020 - PROC. Nº 21823/2020;

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 23 de outubro de 2020.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4072/2020**: aquisição de 22.000 (vinte e dois mil) comprimidos de **Sulfadiazina 500 mg**, para garantir a continuidade do atendimento dos pacientes da rede municipal de saúde de Salvador.

As propostas deverão ser apresentadas em até 48 horas a partir da veiculação desta publicação.

O processo administrativo nº 11920/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de outubro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4169/2020**: Aquisição de Equipamentos para motolâncias (30 capacetes, 20 pares de luvas, 10 cotoveleiras e 10 joelheiras), para atender a demanda do SAMU. As propostas deverão ser apresentadas **até o dia 04/11/2020**.

O processo administrativo nº 23101/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de outubro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

COMUNICADO EDITAL 010/2019

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, resolve retomar os processos de contratação e convocar os proponentes selecionados pelo Edital 010/2019 Ocupação e Dinamização de Espaços Culturais da Fundação Gregório de Mattos, para apresentação da documentação atualizada exigida para contratação.

1. A assinatura do contrato de patrocínio e consequente pagamento da primeira e segunda parcelas estão condicionados à apresentação de documentação complementar obrigatória relacionada no item 6.6 do Edital 010/2019, em envelope lacrado, a ser entregue no Protocolo da FGM, das 10h às 12h e das 14h às 18h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação deste Comunicado.

2. Após a entrega da documentação complementar obrigatória relacionada no item 6.6 do Edital 010/2019 e em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do término do prazo constante no Item 1 deste Comunicado, a FGM disponibilizará orientações para os proponentes no que tange à atualização do plano de trabalho e planilha orçamentária, tendo em vista os protocolos estabelecidos pelos órgãos sanitários municipais, estaduais e federais para prevenção da disseminação do novo Corona vírus.

3. A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados no item 6.6 do Edital 010/2019 ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação do projeto, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o respectivo suplente, respeitando os limites orçamentários.

Salvador, 28 de outubro de 2020.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração
Andrey Das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diano.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.